



Município de Leiria  
Câmara Municipal

## Ata n.º 26/22

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

A Senhora Vereadora Ana Margarida Félix Valentim esteve ausente por motivos devidamente justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Juliana Crespo Marcelino.

### ○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e três minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 1211/22) - Aprovação da ata n.º 24 e 25

#### **B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**

Ponto 2 (ASS. 1275/22) - Estabelecimento de parceria entre o Município de Leiria e a cidade de Qingyuan – China - Ratificação de Despacho

Ponto 3 (ASS. 1292/22) - Doação de testes COVID ACON LOLIPOP pela entidade Caves da Montanha, A. Henriques, S.A.

#### **B470301 DIVISAO FINANCEIRA**

Ponto 4 (ASS. 1252/22) - Relatório financeiro do mês de novembro

Ponto 5 (ASS. 1255/22) - Anulação Guia de Receita Coletiva n.º 16/2014 emitida em 2014/09/23

#### **B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO**

Ponto 6 (ASS. 1284/22) - Crédito do Município de Leiria sobre a sociedade "Globalcenter - Prestação de Serviços Marketing e Publicidade, Lda"

Ponto 7 (ASS. 1286/22) - Crédito do Município de Leiria sobre a sociedade NOS TOWERING – Gestão de Torres de Telecomunicações, S.A.

#### **B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

Ponto 8 (ASS. 1262/22) - Concurso Público n.º 58/2022/DICP – T-60/2022 – Requalificação de Diversos Parques Infantis no Município de Leiria – Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

#### **B470402 DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITORIO**

Ponto 9 (ASS. 1277/22) - Consulta pública da versão provisória do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4) – 2º ciclo de planeamento dos PGRI – Emissão de parecer.

#### **B47040201 UNIDADE DE REGENERAÇÃO URBANA**

Ponto 10 (ASS. 1276/22) - Benefícios Fiscais – Proc. n.º CE/2020/648 – Reconhecimento do direito à renovação da isenção do IMI.

#### **B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

Ponto 11 (ASS. 1249/22) - Relatório de execução orçamental do 3.º trimestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2022

#### **B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS**

Ponto 12 (ASS. 1261/22) - Atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior 2022 -2023

#### **B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL**

Ponto 13 (ASS. 1250/22) - Apoio financeiro à produtora VOLF ENTERTAINMENT, Lda. e à LIKE CREATIVE, Lda. - Prorrogação de prazo do contrato-programa

Ponto 14 (ASS. 1251/22) - Atribuição de auxílios a Entidades Associação na Área da Cultura para a realização e desenvolvimento de atividades culturais, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Prorrogação de prazo do contrato-programa

Ponto 15 (ASS. 1285/22) - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Associação das Filarmónicas do Concelho de Leiria - Concerto de Ano Novo - 8 de janeiro 2023

#### **B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

Ponto 16 (ASS. 1273/22) - Processo Loteamento n.º 25/87 - [REDACTED] - Pedido de licença para alteração a operação de loteamento

Ponto 17 (ASS. 1274/22) - Processo Loteamento n.º 2/88 - [REDACTED] - Pedido de revogação de loteamento titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 549/88, de 24 de junho de 1988 e respetivo Aditamento, para o prédio sito em Baralha, S. Romão, extinta freguesia de Pousos, atual União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

#### **B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

Ponto 18 (ASS. 1256/22) - Cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal ao CASA - Tribunal Arbitral (Centro de Arbitragem do Sector Automóvel)

Ponto 19 (ASS. 1265/22) - Retificação da deliberação n.º 1198/22 de 30 de novembro

Ponto 20 (ASS. 1267/22) - Pro Leiria Atribuição de Auxílio Não financeiro APPC Leiria - Cedência da sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva e do Teatro Miguel Franco - ratificação de despacho

Ponto 21 (ASS. 1290/22) - Formulário de pedido de auxílio não financeiro - Candidatura PRO Leiria - cedência de terreno à AMITEI - Associação de Solidariedade Social de Marrazes

#### **B470501 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1**

Ponto 22 (ASS. 1257/22) - T-127/2020 - "Reforço Parcial Da Rua Acácio Paiva, Contigua À Casa Dos Pintores - Leiria" - Revisão Preços Definitivo

#### **B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS**

Ponto 23 (ASS. 1248/22) - Anulação Fatura 05.456/2022 emitida em 2022/07/11 - Proc. 62/21 - NIPG 45176/22

#### **B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

Ponto 24 (ASS. 1266/22) - Pro-Leiria: Apoio à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, no âmbito da época natalícia 2022 - ratificação de despacho

#### **B47010299 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E QUALIDADE**

Ponto 25 (ASS. 1258/22) - Informação - Anulação de documentos de receita superior a €15

Ponto 26 (ASS. 1263/22) - Anulação de guias de receita superior a €15

#### **B470104 DIVISÃO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO**

Ponto 27 (ASS. 1271/22) - Protocolo de colaboração no âmbito da aquisição de serviços para renovação de suporte de hardware e sistemas

#### **B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Ponto 28 (ASS. 1247/22) - Voto de pesar

Ponto 29 (ASS. 1297/22) - Voto de pesar

#### **B4715 DIVISÃO DE COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS**

Ponto 30 (ASS. 1254/22) - FEIRA DE "LEVANTE" DE LEIRIA / Suspensão temporária do funcionamento nos dias 21, 24 e 28 de janeiro de 2023 - Final Four Allianz Cup 2022/2023.

#### **B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Ponto 31 (ASS. 1268/22) - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 68192/22)

Ponto 32 (ASS. 1269/22) - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 68198/22)

Ponto 33 (ASS. 1270/22) - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 68216/22)

Ponto 34 (ASS. 1278/22) - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 72667/22)

Ponto 35 (ASS. 1279/22) - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 72758/22)

Ponto 36 (ASS. 1280/22) - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 69802/22)

Ponto 37 (ASS. 1281/22) - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 69810/22)

Ponto 38 (ASS. 1282/22) - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 69835/22)

Ponto 39 (ASS. 1283/22) - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 69833/22)

Ponto 40 (ASS. 1287/22) - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 69832/22)

Ponto 41 (ASS. 1288/22) - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 69830/22)

Ponto 42 (ASS. 1289/22) - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 72695/22)

Ponto 43 (ASS. 1291/22) - Contrato n.º 261/2021- Concurso Limitado por Prévia Qualificação 01/2017/DIAP- Aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria - Suspensão e modificação temporárias

○○○ **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** ○○○

**Intervenção da Senhora Vereadora Anabela Graça**

**DLB n.º 160/22:**

Presente pela Vereadora Anabela Graça, **proposta de louvor** que é do seguinte teor:

José Luís Tinoco, nascido em Leiria, em 1932, cursou arquitetura na Escola Superior de Belas Artes do Porto - ESBAAP e diplomou-se na Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa - ESBAL.

Homem de múltiplos dons, José Luís Tinoco dedicou a sua vida, de forma apaixonada, à criação artística, apresentada num registo multifacetado como pintor, arquiteto, compositor, instrumentista, desenhador, artista gráfico e ilustrador, talentos esses que soube colocar ao serviço de uma mesma exploração artística que subjaz à construção do significado da sua própria vida.

Artista multifacetado, José Luís Tinoco, pautou a sua vida pela aprendizagem constante alimentadas por uma insatisfação e uma ânsia autopedagógica, que são marca de um espírito de grande exigência com a qualidade do seu trabalho, e que o têm compelido a retocar constantemente as suas obras, deixando, contudo, transparecer a permanência de grandes núcleos temáticos transversais que atravessam diacronicamente todas as linguísticas através das quais a sua obra se renova.

No âmbito da pintura, a obra de José Luís Tinoco capta as diferentes linguagens estilísticas predominantes na segunda metade do século XX português, desde as figurações de matriz neorealista, abstração geométrica ou gestual, nova figuração de filiação pop, trabalho sobre antigos géneros artísticos (retrato, pintura de história, paisagem ou natureza morta) e apropriação do políptico medieval e renascentista, que servem temáticas contemporâneas, no quadro de um notável conhecimento de história da arte.

Sublinhe-se o ecletismo do artista e a amplitude da sua obra, construída ao longo de mais de 60 anos de uma longa e bem-sucedida carreira, que projetou a criação artística deste ilustre filho de Leiria no panorama nacional e internacional.

No dia em que se assinalam os 90 anos de José Luís Tinoco, destaque-se a relevância do seu espólio para a Cultura em Leiria. Por todo o trabalho desenvolvido em prol das artes e da cultura, consubstanciado num corpo de trabalho premiado e de notável qualidade, inúmeras vezes apresentado em exposições individuais e coletivas, é José Luís Tinoco merecedor de profundo reconhecimento e público louvor.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, após analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de louvor.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Intervenção do Senhor Vereador Luís Lopes**

**I** - O Senhor Vereador **Luís Lopes** fez o ponto de situação relativamente às condições meteorológicas das últimas 24 horas.

Fez saber que o alerta de precipitação forte localizada ocorreu entre as 11h10 e as 11h25, registando uma acumulação de precipitação de 7 milímetros, algo completamente atípico e sem previsão. Foram registadas 11 ocorrências entre as 11h00 e as 13h00, sendo a mais gravosa a da igreja junto à Rotunda do Sinaleiro.

Constatou que existiram vários problemas nos sistemas de drenagem mas que, ao fim de alguns minutos, já não existia praticamente acumulação de precipitação, o que permitiu manter a circulação rodoviária e a intervenção nos locais mais afetados. Deu ainda nota que, grande parte dos comerciantes e moradores desta parte do centro histórico foram prontamente apoiados e, destacou a capacidade de resiliência e proatividade demonstrada pelos mesmos.

O Senhor Vereador **Álvaro Madureira** questionou porque é que houveram determinados locais que se tornaram autênticos rios, como foi o caso da Rua Doutor António da Costa Santos que conflui na fonte das Três Bicas.

Verificou que a limpeza de vias não é a melhor e que a mesma é fundamental para a receção da drenagem das águas pluviais.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** constatou que o fenómeno que teria acontecido, infelizmente, não era raro e seria cada vez mais frequente, não havendo hipótese nenhuma de preparação para escoamento da água.

No caso da Rua da Fonte das Três Bicas, da Rua de São Francisco e da Rua da Avenida Sá Carneiro, todas estas águas quando caem em zonas onde os terrenos estão impermeabilizados, as estradas transformam-se em rios, sobretudo quando esta água que geralmente demora um dia a descarregar, é descarregada em 5 minutos.

Trata-se de um fenómeno de dimensão imprevista, um momento de forte pressão e, onde há sítios de maior impermeabilização dos solos, destrói o que são as infraestruturas de escoamento de águas.

Mais disse, que os fenómenos de Proteção Civil dos últimos tempos, não se poderiam comparar com os 10 ou 30 anos anteriores pelo que não fazia sentido tirar aproveitamento político destas ocorrências, pois não dependem da força política que ocupa aquele lugar. No entanto, claramente que se podem criar infraestruturas capazes para receber estes acontecimentos, uma vez que a tendência será para acontecerem cada vez mais vezes.

Ressalvou a pronta resposta, quer dos serviços, dos bombeiros, dos SMAS, das obras municipais e manutenção municipal, apesar de se tratar de um dia de tolerância para os funcionários do Município. Lamentou ainda o sucedido e ressalvou que iriam fazer o acompanhamento das situações ocorridas.

O Senhor Vereador **Carlos Palheira** esclareceu que, os sumidouros foram todos limpos naquelas semanas, mais do que uma vez, assim como todas as folhas e manta morta ao redor dos mesmos. Fez ainda saber que, após as chuvas, fizeram várias visitas aos locais onde houve maior incidência de água e mais difícil drenagem e os sumidouros, na sua globalidade, teriam funcionado muito bem por se encontrarem desobstruídos e limpos. Realizaram, assim, a manutenção da rede pluvial em toda a zona da baixa e nas zonas circundantes.

**II** - O Senhor Vereador **Luís Lopes** mais disse que, na Rua de São Miguel, junto ao IEFP, foi dado um alerta por volta da 00h30 para um movimento de massas, num edifício recente. Esse movimento teve origem no talude, não existindo vítimas.

Por decisão da proteção civil, foram deslocados onze moradores devido à dificuldade em aferir as condições de segurança no período noturno, mas que já teriam sido verificadas naquela manhã, estando a decorrer uma vistoria pelos técnicos do Município e da Proteção Civil relativamente à própria estrutura. Reforçou que o edifício não sofreu qualquer dano e que irão continuar a monitorizar nos próximos dias.

Referiu ainda, que irão continuar a acompanhar e sempre que se justificar a emitir novos avisos.

O Senhor Vereador **Álvaro Madureira** constatou, que relativamente aos deslizamos na Rua de São Miguel, tratar-se-ia de uma construção recente que advém da encosta, com uma inclinação acentuada. Questionou, se aquando a construção da mesma, não foi verificada a estabilidade do talude. Referiu ainda que, como esta situação há também uma outra, na vertente do Castelo.

Disse que é necessário antever estas situações e ter cuidado, pelo que, exigiam que fosse feita a avaliação da situação e que fosse apurado se o Município teria a sua quota parte de culpa nesta situação.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que existe um desgate da colina que resultou também das chuvas e que naquele dia já teriam ido ao terreno analisar a situação, não existindo perigo. Mais disse que os serviços iriam verificar que tipo de responsabilidades podem ser acatadas, não estando em condições atribuir ao momento essa responsabilidade, uma vez que o fenómeno teria ocorrido há pouco tempo.

#### **Intervenção da Senhor Vereador Álvaro Madureira**

O Senhor Vereador **Álvaro Madureira** quis saber se foram feitos testes de estabilidade na encosta do Castelo, já o tendo solicitado em mandato anterior, uma vez que Leiria fica localizada numa zona de sensibilidade sísmica.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que existiria um trabalho desenvolvido no âmbito do Instituto Politécnico de Leiria e que desde aí não teria havido evolução nessa matéria mas que considerava bastante pertinente e que iriam fazer nova consulta para este trabalho.

#### **Intervenção da Senhora Vereadora Branca Matos**

A Senhora Vereadora **Branca Matos** quis esclarecer se as construções das dez floreiras distribuídas pela cidade teriam o valor de 16.000€ cada uma, perfazendo 160.000€.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** manifestou que não se tratariam de floreiras mas sim de ilhas urbanas que, para além da zona de repouso, possuem também uma iluminação inteligente, com acesso a wi-fi e com sensorização para medir a qualidade ambiental. Não se tratariam de ilhas inovadoras, uma vez que existem destas ilhas urbanas espalhadas pela Europa.

Constatou que, a oportunidade de fazer este tipo de investimento resulta da existência de um fundo comunitário que financia este tipo de intervenções, sendo que o mesmo ficará reduzido a 15%, uma vez que a taxa de comparticipação é de 85%. Mais disse que as ilhas urbanas não se encontravam ainda concluídas, dado que se encontram sem vegetação. No entanto, a seu ver, seria uma forma de rentabilizar os apoios comunitários que estão ao dispor das Câmaras Municipais.

## ○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

### **Ponto 1 - Aprovação da ata n.º 24 e 25**

#### **DLB N.º 1211/22:**

Presente a ata n.º 24, referente à reunião ordinária de 29 de novembro de 2022, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

Presente a ata n.º 25, referente à reunião ordinária de 15 de dezembro de 2022, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**

#### **Ponto 2 - Estabelecimento de parceria entre o Município de Leiria e a cidade de Qingyuan – China - Ratificação de Despacho**

#### **DLB N.º 1275/22:**

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido a 9 de dezembro de 2022, na sequência de informação em anexo (Anexo 1275/22).

**Deliberação |** A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação presente e, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido a 09 de dezembro de 2022, relativo à assinatura de uma Carta de Intenções visando a promoção de cooperação e intercâmbios amigáveis entre os municípios de Leiria e Qingyuan, China.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Ponto 3 - Doação de testes COVID ACON LOLIPOP pela entidade Caves da Montanha, A. Henriques, S.A.**

#### **DLB N.º 1292/22:**

Presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

Vem a entidade Caves da Montanha, A. Henriques, S.A. manifestar disponibilidade para doar ao Município de Leiria 30.000 testes COVID ACON LOLIPOP, com um valor unitário de 1,50€ (um euro e cinquenta cêntimos), preço de venda ao público de 3,00€ (três euros) e cuja ficha técnica se encontra em anexo (Anexo 1292/22) (NIPG 69315/22).

Esta doação constituirá uma mais-valia para o Município, uma vez que se trata de um recurso importante para prevenção do contágio e conseqüente disseminação do vírus, nomeadamente junto da população mais vulnerável.

**Propõe-se que**, nos termos do estabelecido pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal aceite a presente doação.

**Propõe-se, ainda**, que seja emitido documento comprovativo dos bens recebidos, no montante de 45.000,00€ (30.000 x 1,5€), em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 66.º do Decreto-lei

n.º 215/89, de 01 de julho, na sua redação atual, que aprovou o Estatuto dos Benefícios Fiscais, na medida em que a doação destes bens foi efetuada sem contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial e que, por este facto, configura um donativo nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 61.º do referido diploma legal.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aceitar a doação dos testes COVID, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b) Autorizar a emissão do documento comprovativo dos bens recebidos, no montante de 45.000,00€ (30.000 x 1,5€), em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 66.º, conjugado com o artigo 61.º, ambos do Decreto-lei n.º 215/89, de 01 de julho, na sua redação atual, que aprovou o Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- c) Agradecer à entidade Caves da Montanha, A. Henriques, S.A., a amável gentileza do seu ato.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B470301 DIVISAO FINANCEIRA**

### **Ponto 4 - Relatório financeiro do mês de novembro**

#### **DLB N.º 1252/22:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o reporte financeiro referente ao mês de novembro de 2022, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 1252/22). O relatório tem o objetivo de expor, de forma sucinta, a situação financeira do Município de Leiria, à data de novembro de 2022.

No mesmo apresenta-se a execução orçamental da receita e da despesa, evidenciando também o comparativo com períodos homólogos, por forma analisar tendências e proceder a uma análise crítica.

Face ao exposto, remete-se o presente relatório sobre a situação financeira do Município de Leiria, para apreciação na reunião da Câmara Municipal.

**Deliberação** | A Câmara Municipal tomou conhecimento do relatório financeiro referente ao mês de novembro de 2022.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 5 - Anulação Guia de Receita Coletiva n.º 16/2014 emitida em 2014/09/23**

#### **DLB N.º 1255/22:**

No âmbito do processo de extinção da Empresa Leirisport, EM, com a correspondente internalização da mesma no património do Município de Leiria, foi emitida, em 23/09/2014, a guia de receita 16/2014, no montante de 125,03€ à Associação Pais e Encarregados de Educação - Agrupamento de Escolas da Maceira, dado a mesma constar no Balancete de Encerramento. Após notificação sobre o saldo vencido, vem a entidade fazer prova deste pagamento em 31-07-2014.

Atendendo ao exposto, **propõe-se** que, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, seja anulada a guia de receita n.º 16/2014, de 2014/09/23, no valor €125,03.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, anular a fatura n.º 16/2014, de 2014/09/13, no valor €125,03€, emitida a favor da Associação Pais e Encarregados de educação - Agrupamento de escolas da Maceira, conforme motivo invocado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO**

## **Ponto 6 - Crédito do Município de Leiria sobre a sociedade "Globalcenter - Prestação de Serviços Marketing e Publicidade, Lda"**

### **DLB N.º 1284/22:**

Presente o parecer prestado pela "Diogo, Neto, Marques & Associados – Sociedade de Advogados, RL", prestadora de serviços de consultoria jurídica e de patrocínio judiciário do Município de Leiria, o qual passa a fazer parte integrante da presente deliberação como seu anexo (Anexo 1284/22).

Este parecer versa sobre um crédito do Município de Leiria sobre a sociedade "Globalcenter - Prestação de Serviços Marketing e Publicidade, Lda. (de ora em diante abreviadamente designada por Globalcenter), no valor de 1.253,00 € (mil duzentos e cinquenta e três euros), que lhe foi transmitido na sequência da internalização da extinta *Leirisport - Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM.*, e dele resulta, em síntese, face à factualidade apurada, o seguinte:

- i) Que se desconhece a que respeita concretamente a alegada dívida;
- ii) Que inexistente documentação que a comprove [fatura(s), contrato ou outro documento que titule a dívida];
- iii) Que a alegada dívida da Globalcenter constava, já em 2012, das imparidades constituídas pela Leirisport (cf. informação constante do balancete da Leirisport daquele ano);
- iv) Que se desconhece o paradeiro da Globalcenter;
- v) Que, tanto quanto foi possível apurar, a Globalcenter não foi dissolvida e liquidada;
- vi) Que, tanto quanto foi possível apurar, a Globalcenter não foi declarada insolvente.

Perante este resultado, o referido parecer apresenta as seguintes conclusões:

- a) "Que a cobrabilidade da dívida, através de ação judicial ou injunção a instaurar, é extraordinariamente improvável;
- b) Que a espoletar-se qualquer procedimento de cobrança judicial é provável que o mesmo insucesso, destarte ampliando o prejuízo do Município de Leiria, na justa medida dos gastos e custas judiciais incorridos."

Acrescente-se, ainda, que, relativamente a esta dívida foi emitido o respetivo documento de receita coletivo n.º 50/2014.

Com os fundamentos vertidos no referido parecer, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal delibere sobre a abstenção de instaurar ação judicial ou injunção para cobrança da dívida da sociedade "Globalcenter - Prestação de Serviços Marketing e Publicidade, Lda.", assim como de apresentar requerimento de insolvência da devedora, e, em consequência, delibere também, com os mesmos fundamentos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, sobre a anulação do respetivo documento de receita coletivo n.º 50/2014.

**Deliberação | A Câmara Municipal**, depois de analisar o assunto e adotando os fundamentos do parecer emitido pela "Diogo, Neto, Marques & Associados – Sociedade de Advogados, RL", **deliberou por unanimidade:**

- a) Abster-se de instaurar ação judicial ou injunção para cobrança da dívida da sociedade "Globalcenter - Prestação de Serviços Marketing e Publicidade, Lda.", no valor de 1.253,00€ (mil duzentos e cinquenta e três euros), e de apresentar de requerimento de insolvência da devedora;
- b) Anular o documento de receita coletivo n.º 50/2014, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 7 - Crédito do Município de Leiria sobre a sociedade NOS TOWERING – Gestão de Torres de Telecomunicações, S.A.**

### **DLB N.º 1286/22:**

Presente o parecer jurídico prestado pela "Diogo, Neto, Marques & Associados – Sociedade de Advogados, RL", prestadora de serviços de consultoria jurídica e de patrocínio judiciário do Município de Leiria, o qual passa a fazer parte integrante da presente deliberação como seu anexo (Anexo 1286/22).

Este parecer versa sobre uma renda alegadamente devida pela sociedade "NOS TOWERING - Gestão de Torres de Comunicação S.A.", no valor de € 256,25 (duzentos e cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), que

emergiu do contrato de arrendamento celebrado em 8 de junho de 2004, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2003, entre a então Leirisport - Desporto, Lazer e Turismo de Leiria EM e esta sociedade. Tratava-se do arrendamento de espaço destinado à instalação, transmissão e retransmissão de telecomunicações por parte da arrendatária "NOS TOWERING - Gestão de Torres de Comunicação S.A."

Esta dívida surgiu evidenciada no balancete a 01 de agosto de 2014, anexo à escritura de internalização da LEIRISPORT e, não obstante, terem sido tomadas diligências com vista à sua cobrança, as mesmas revelaram-se infrutíferas, mantendo-se a dívida em 17/02/2022.

De acordo com o referido parecer, ainda que, para a extinção da dívida, não baste o mero decurso do prazo prescricional, (*in casu* cinco anos, (cfr. artigo 310.º, alínea b) do Código Civil), sendo ainda necessário que a devedora invoque a prescrição, a ausência da fatura (ou documento de despesa equivalente) emitida pela LEIRISPORT, com o conseqüente desconhecimento da antiguidade real da dívida; o decurso, há muito, do prazo prescricional e o natural "apetrechamento" jurídico da suposta arrendatária não auguram viabilidade a uma hipotética ação de cobrança que o Município de Leiria pretenda intentar, sendo provável a improcedência da ação, pela invocação em contestação da exceção de prescrição, acabando o Município de Leiria condenado nas custas processuais.

Assim, no mencionado parecer é colocado à consideração do Município de Leiria abster-se de intentar ação para cobrança judicial da renda alegadamente devida pela NOS TOWERING - Gestão de Torres de Comunicação S.A., no valor de €256,25 (duzentos e cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos).

Acrescente-se, ainda, que, relativamente a esta dívida foi emitido o respetivo documento de receita coletivo n.º 27/2014.

Com os fundamentos de facto e de direito vertidos no referido parecer jurídico, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal delibere sobre a abstenção de intentar ação para cobrança judicial da renda alegadamente devida pela NOS TOWERING- Gestão de Torres de Comunicação S.A., no valor de €256,25 (duzentos e cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), e, em consequência, delibere também, com os mesmos fundamentos de facto e de direito e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, sobre a anulação do respetivo documento de receita coletivo n.º 27/2014.

**Deliberação | A Câmara Municipal**, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta vertida no parecer jurídico emitido pela "Diogo, Neto, Marques & Associados – Sociedade de Advogados, RL", **deliberou por unanimidade:**

- a) Abster-se de intentar ação para cobrança judicial da renda alegadamente devida pela "NOS TOWERING - Gestão de Torres de Comunicação S.A.", no valor de €256,25 (duzentos e cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos).
- b) Com os fundamentos de facto e de direito constantes do referido parecer jurídico e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, anular o documento de receita coletivo n.º 27/2014.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

**Ponto 8 - Concurso Público n.º 58/2022/DICP – T-60/2022 – Requalificação de Diversos Parques Infantis no Município de Leiria – Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato**

### **DLB N.º 1262/22:**

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 15/12/2022, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 1262/22 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na seqüência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável

por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i) **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
- ii) **Aprove a exclusão da proposta** apresentada pelo concorrente CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- iii) **Aprove a retificação oficiosa de erros de escrita e de erros de cálculo** das propostas apresentadas pelos concorrentes ESPAÇO GENIAL – Construção Civil e Obras Pública, S.A. e TOSCCA – Equipamentos em Madeira, Lda., nos termos e com os fundamentos constantes no Relatório Preliminar;
- iv) **Adjudique a proposta**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – proposta economicamente mais vantajosa, monofator, na modalidade do preço, à entidade ESPAÇO GENIAL – Construção Civil e Obras Pública, S.A., pelo valor proposto de €316.227,85, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- v) **Aprove a minuta do contrato** em anexo (Anexo 1262/22), nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- vi) **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, no prazo de 10 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do artigo 20.º do respetivo Programa do Concurso;
- vii) **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Diretor de Departamento de Conservação e Gestão Operacional (DECGO), o Sr. Eng.º Luis Silva Oliveira.

Nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso foi emitido o compromisso n.º 4569/2022, autorizado em 12/12/2022 e contração de dívida n.º 6653. Foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, na sua sessão de 10 dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constante. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B470402 DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

### **Ponto 9 - Consulta pública da versão provisória do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4) – 2º ciclo de planeamento dos PGRI – Emissão de parecer.**

#### **DLB N.º 1277/22:**

As cheias e inundações são dos fenómenos extremos naturais que maior número de mortes causa por todo o mundo. Em Portugal, estes fenómenos têm causado impactos significativos na população, nas atividades económicas, infraestruturas e no ambiente.

As principais consequências são o isolamento de povoações, evacuação e desalojamento de pessoas, eventuais perdas de vidas humanas, submersão e/ou danificação de infraestruturas, destruição de explorações agrícolas e pecuárias, interrupção de fornecimento de bens ou serviços, elevados custos de ações de proteção civil, perda de produção das atividades socioeconómicas e alteração das condições ambientais.

Tratando-se de um problema transversal e transfronteiriço, surgiu, em termos europeus, a Diretiva da Avaliação e Gestão dos Riscos de Inundações-DAGRI (Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007), transposta para o ordenamento jurídico português pelo Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, com o objetivo de reduzir o risco das consequências associadas às inundações e cuja implementação se realiza por ciclos de planeamento contendo várias fases.

Atualmente, Portugal encontra-se na 3.ª fase do 2.º ciclo de planeamento, o qual corresponde à elaboração dos denominados Planos de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI), para o horizonte 2022-2027.

O PGRI tem como objetivo principal a minimização do risco de inundações, através da definição de um conjunto de medidas que visa a diminuição dos impactos nos recetores considerados na DAGRI, nomeadamente população, ambiente, atividades económicas e património, com o foco na prevenção, proteção e preparação. Este poderá ser atingido através dos seguintes objetivos estratégicos:

- i) Aumentar a perceção do risco de inundação e das estratégias de atuação na população e nos agentes sociais e económicos;
- ii) Melhorar o conhecimento para a adequada gestão do risco de inundação;
- iii) Melhorar a capacidade de previsão perante situações de cheias e inundações;
- iv) Contribuir para melhorar o ordenamento do território e a gestão da exposição nas áreas inundáveis;
- v) Melhorar a resiliência e diminuir a vulnerabilidade dos elementos situados nas zonas de possível inundação;
- vi) Contribuir para a melhoria ou a manutenção do bom estado das massas de água.

O histórico de eventos de inundações em Portugal evidencia a relevância do estudo aprofundado deste fenómeno, para conhecimento do risco associado às inundações e da definição de uma estratégia nacional para a mitigação dos seus impactos no sentido de aumentar a resiliência do território.

Por sua vez, e de acordo com a Lei da Água, Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, o PGRI é considerado um plano específico de gestão das águas mais pormenorizado ao nível dos riscos de cheias e inundações, podendo incluir medidas de proteção e valorização dos recursos hídricos.

**Considerando que**, na política de ordenamento do território, o PGRI prevalece sobre os planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipal, no que se refere à delimitação de áreas inundadas, compete aos municípios abrangidos por estas áreas proceder à sua integração nos respetivos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT).

Com efeito, estabelece o Decreto-Lei n.º 115/2010, no seu artigo 12.º, n.º 3 que *«Os planos especiais e municipais de ordenamento do território, bem como os planos de emergência de proteção civil, devem garantir a devida compatibilidade com os planos de gestão dos riscos de inundações»*, prevendo-se no n.º 4 do mesmo artigo que *«As cartas previstas nos artigos 7.º e 8.º devem ser tidas em consideração para efeitos da delimitação das zonas inundáveis, das zonas ameaçadas pelas cheias e das zonas ameaçadas pelo mar, no âmbito da elaboração ou revisão dos planos municipais de ordenamento do território, bem como para efeitos da elaboração das cartas da reserva ecológica nacional»*.

Por outro lado, de acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 980/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 925/2021, de 29 de março *«Os programas setoriais (leia-se PGRI) estabelecem e justificam as opções e os objetivos setoriais com incidência territorial e definem normas de execução, integrando as peças gráficas necessárias à representação da respetiva expressão territorial»*, (artigo 41.º n.º 1).

A adaptação destes IGT aos PGRI potenciará a conformidade entre as diversas estratégias de ordenamento do território em função das diferentes realidades de planeamento existentes e contribuirá para a melhoria do sistema de gestão territorial estabelecido no atual quadro legal vigente.

Neste contexto **propõe-se** uma estratégia para promover uma estreita articulação dos diferentes instrumentos de planeamento existentes para as Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI) identificadas, de forma a incluir o melhor conhecimento disponível e, assim, adequar o uso e ocupação do território à potencial perigosidade da inundação, à gestão das áreas inundáveis, de forma a aumentar a resiliência e diminuir a vulnerabilidade dos elementos situados nas áreas de possível inundação.

Esta estratégia, para a mitigação e adaptação a este fenómeno natural, à escala da bacia hidrográfica, para Leiria, encontra-se consubstanciada no Plano de Gestão dos Riscos de Inundações para a Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A), desenvolvida pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA, I.P.), reveste-se de enorme relevância, contribuindo para a implementação de um modelo de gestão e desenvolvimento do território que se articula com o risco inundações e encontra-se atualmente em fase de consulta pública, sob a denominação PGRI(RH4A).

Face ao acima exposto e após análise do PGRI(RH4A), foi elaborado um parecer técnico "conjunto", através da informação técnica prestada pela Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território e Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, apenso à presente ata (Anexo 1277/22).

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea

k) e n) do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com o parecer técnico conjunto referido;
- b) Comunicar o referido parecer técnico à Agência Portuguesa do Ambiente no âmbito do procedimento de consulta pública.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B47040201 UNIDADE DE REGENERAÇÃO URBANA**

### **Ponto 10 - Benefícios Fiscais – Proc. n.º CE/2020/648 – Reconhecimento do direito à renovação da isenção do IMI.**

#### **DLB N.º 1276/22:**

Presente o pedido subscrito por Gabriela dos Santos Antunes, datado de 30/09/2020, representante de Carlos Manuel Rosado Pereira da Silva, titular da fração autónoma M do prédio sito no Largo do Comendador Armando Lopes, n.º 34, Leiria, sobre o direito à renovação da isenção do IMI referente à referida fração, para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto de Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual.

#### **Considerando que:**

- i) O Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, no seu artigo 45.º estabelece a concessão de benefícios fiscais a prédios urbanos ou frações autónomas de prédios urbanos em propriedade horizontal, que se encontrem concluídos há mais de 30 anos ou que se localizem em área de reabilitação urbana, em especial, isenção temporária do imposto municipal sobre imóveis (IMI) e isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), desde que verificadas as condições ali previstas;
- ii) No que concerne à isenção do IMI, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do suprarreferido preceito legal, a sua duração é de três anos a contar do ano da conclusão das obras de reabilitação, inclusive, podendo ser renovada, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;
- iii) No âmbito dos poderes tributários conferidos aos municípios previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, em concreto, do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, a renovação do direito à isenção do IMI está dependente da aprovação de regulamento pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, que integre os critérios e condições para o respetivo reconhecimento, a ser efetuado por este último órgão autárquico;
- iv) Nesses termos, foi estabelecido o Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 152, de 8 de agosto de 2022 – Regulamento n.º 760/2022, que determina as condições, os pressupostos e o procedimento para a renovação do direito à isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) pelo prazo de cinco anos.
- v) O benefício fiscal previsto no referido regulamento só pode ser concedido se os interessados tiverem a sua situação tributária regularizada relativamente a quaisquer impostos ou outras prestações tributárias e respetivos juros, e, ainda, a contribuições para a segurança social e aos tributos próprios do Município de Leiria.
- vi) Por seu turno, os prédios urbanos ou as frações autónomas, cuja construção tenha sido concluída há mais de 30 anos ou localizados em ARU, podem beneficiar da renovação do direito à isenção do IMI, por mais cinco anos, desde que cumpram, cumulativamente, os seguintes pressupostos:
  - a) Lhes tenha sido atribuída isenção do IMI, pelo período de três anos, em conformidade com o disposto no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF;
  - b) Estejam afetos a arrendamento para habitação permanente ou habitação própria e permanente;
  - c) O respetivo estado de conservação mantenha o nível atribuído aquando da isenção inicial, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266 -B/2012, de 31 de dezembro, a verificar mediante vistoria;
  - d) Os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis ao edifício ou à fração, nos termos da legislação aplicável.

**Considerando**, ainda, que, da avaliação técnica do processo em apreço, se concluiu que a Fração M cumpre os pressupostos para beneficiar da renovação de isenção de IMI por mais 5 anos, uma vez que:

- i) O requerente apresentou todos os documentos instrutórios exigíveis;
- ii) Da análise dos documentos instrutórios, constatou-se que:
  - a) A fração em causa beneficiou da isenção do IMI, pelo período de três anos, em conformidade com o disposto no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF;
  - b) A referida fração encontra-se afeta a habitação própria permanente, conforme documento que consta do processo;
  - c) À fração em causa foi determinado o nível de conservação atual, que corresponde a 5 "excelente", mantendo o nível atribuído inicialmente para atribuição da isenção de IMI;
  - d) A fração cumpre os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica conforme certificado energético SCE 183366027, válido até 07/09/2028;
  - e) À data do requerimento, o titular da fração tinha a sua situação tributária e contributiva regularizada.

Nestes termos, e considerando que o reconhecimento do cumprimento dos pressupostos para a prorrogação da isenção do IMI é da competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 45.º do EBF, conjugado com o artigo 11.º do Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria, **propõe-se** que a mesma reconheça o cumprimento dos pressupostos para a renovação da isenção do IMI do prédio em apreço.

A despesa fiscal líquida estimada com o benefício em apreço é de €3.668,92, conforme detalhado no Anexo 1266/22 à presente ata.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade**, para os efeitos previstos na segunda parte da alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF, o seguinte:

- a) Reconhecer que o prédio em causa cumpre os pressupostos para a renovação da isenção do IMI previstos no artigo 5.º do Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria, o que se traduz na renovação da isenção de IMI por mais 5 anos, relativa à Fração Autónoma M do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 11358 da UF de Leiria Pousos Barreira e Cortes;
- b) Ordenar que seja comunicado o reconhecimento dos pressupostos para a renovação da isenção do IMI ao serviço de Finanças, para cumprimento do n.º 4 do artigo 45.º do EBF.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

### **Ponto 11 - Relatório de execução orçamental do 3.º trimestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2022**

#### **DLB N.º 1249/22:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, o Relatório de Execução Orçamental do 3.º trimestre de 2022, referente à atividade do Teatro José Lúcio da Silva (Anexo 1249/22).

**Deliberação** | A Câmara Municipal tomou conhecimento.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

O Senhor Vereador **Daniel Marques** felicitou, a título pessoal, o Diretor do Teatro, Dr. José Pires e à sua equipa pela qualidade e diversificação da programação que muito nos orgulha como leirienses.

## **B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS**

### **Ponto 12 - Atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior 2022 -2023**

#### **DLB N.º 1261/22:**

Presente pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta que é do seguinte teor:

Considerando o processo relativo à atribuição de 100 Bolsas de Estudo a alunos residentes no Concelho de Leiria e que frequentam o Ensino Superior (ano letivo 2022/2023), e de acordo com o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Leiria, publicado em Diário da República a 17 de agosto de 2018, alterado pelo Edital n.º 1364/2020, publicado em Diário da República a 29 de dezembro de 2020, apresenta-se para conhecimento, resumo do processo de candidaturas a bolsa de estudo e respetiva análise a avaliação.

- i) O processo de submissão de candidaturas decorreu de 1 a 31 de outubro de 2022, via plataforma siga.edubox, tendo sido formalizadas 254 candidaturas.
- ii) Após análise das candidaturas submetidas, os serviços da Divisão de Programas Educativos (DIPE) solicitaram a alguns dos candidatos, documentos complementares para cabal a instrução dos respetivos processos.
- iii) Foram notificados 34 candidatos, através de ofício, a 27 de outubro (registo n.º 62364/22), a 8 de novembro (registo n.º 64422/22) a informar da intenção de indeferimento de atribuição da Bolsa de Estudo, por não reunirem as condições de candidatura previstos nos artigos 1.º, 9.º e 11.º do Regulamento. Conforme preconiza o artigo 19.º do referido regulamento, foram dados a estes 34 candidatos, os 10 dias úteis para audiência de interessados. Nesta fase de audiência de interessados não foram apresentadas reclamações ou exposições.
- iv) Durante o processo de análise das candidaturas, 9 candidatos solicitaram a desistência da candidatura, justificando terem obtido outra bolsa de estudo, mais vantajosa, e que não permite acumulação com a bolsa do Município de Leiria.
- v) De acordo com o Regulamento em vigor, e verificados todos os preceitos legais, foi elaborada lista final de indeferimento das candidaturas, com os respetivos fundamentos legais - Anexo 1261/22-I, bem como lista final das candidaturas admitidas, descritas no Anexo 1261/22-II, e ordenadas de forma crescente do rendimento mensal *per capita* do agregado familiar.
- vi) Os candidatos admitidos, mas que não se encontram colocados nos 100 primeiros lugares, foram notificados da sua ordenação e, decorrente da sua posição, informados da intenção da não atribuição de bolsa de estudo (artigo 17.º do regulamento), tendo sido dado os 10 dias úteis de audiência de interessados conforme preconiza o artigo 19.º do Regulamento. Nesta fase foram apresentadas 8 exposições/pronúncias (registos n.º 71251/22, 71252/22, 71256/22, 71260/22, 71282/22, 71292/22, 71296/22, 72170/22 e 72735/22), que, no entanto, e após a devida análise, não alteraram o ordenamento inicialmente proposto.

**Considerando que**, nos termos do artigo 18.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, conjugado com o ponto 54 do Edital n.º 99/2022, compete ao Sr. Presidente da Câmara Municipal a aprovação e indeferimento das candidaturas à atribuição das bolsas de estudo aos alunos do ensino superior, todo o processo foi submetido ao Sr. Presidente para aprovação (registo n.º 72939/22).

Assim, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município de Leiria, e tendo em conta a ordenação das candidaturas admitidas (Anexo 1261/22-I), e a aprovação dos candidatos bolseiros para o ano letivo 2022/2023, por despacho do Sr. Presidente, **propõe-se** a atribuição do apoio de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) aos 100 candidatos, conforme se apresenta no Anexo 1261/22-III da presente deliberação.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e no âmbito do n.º 7 do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município de Leiria, conjugado da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar os Serviços Financeiros do Município a proceder ao pagamento do apoio de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) aos 100 candidatos identificados no Anexo 1261/22-III da presente deliberação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL**

### **Ponto 13 - Apoio financeiro à produtora VOLF ENTERTAINMENT, Lda. e à LIKE CREATIVE, Lda. – Prorrogação de prazo do contrato-programa**

**DLB N.º 1250/22:****Considerando que:**

- i) A Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 22 de junho de 2021, através da deliberação n.º 542/21, aprovou a atribuição de apoio financeiro, no valor de €199.000,00 (cento e noventa e nove mil euros), à produção da série "O Crime do Padre Amaro", mormente para a comparticipação das despesas com argumento, elenco, equipa de realização, equipa de produção e equipa de guarda-roupa;
- ii) O período de vigência do contrato-programa do apoio elencado, balizado no período temporal de um ano e seis meses, com início a 29 de junho de 2021 e término a 31 de dezembro de 2022;
- iii) No contrato-programa celebrado entre as produtoras Volf Entertainment e Like Creative, Lda. e o Município, estabeleceu-se o prazo de 31 de dezembro de 2022 como data previsível para a exibição integral da série na RTP1, em *prime-time*;
- iv) A RTP aprovou, em abril do presente ano, a exibição de seis episódios de cerca de 45 minutos cada um, sem qualquer pedido de alteração, relevando o vulto literário da obra e a chancela distintiva da qualidade e eminência artística da série;
- v) Os canais de televisão não estreiam proeminentes projetos artísticos durante os três meses de verão, coincidentes com o período de férias, porquanto a audiência de televisão tendencialmente diminui de forma categórica;
- vi) No decurso de reunião com o diretor de programas da RTP ficou acordado que a data mais favorável para a exibição da série em evidência seria no mês de janeiro, por forma a possibilitar um maior acolhimento e impacto junto dos telespetadores;
- vii) Com a exibição do mundial de futebol, na RTP 1, de 20 de novembro a 18 de dezembro, em simultâneo, nenhuma campanha de media tem impacto estruturante, tendo presente que o foco da atenção do público está centrada para a seleção nacional;
- viii) A estreia do primeiro episódio, na RTP, terá lugar no dia 16 de janeiro de 2023, com a duração de seis semanas consecutivas, a contar da data em apreço;
- ix) A campanha de promoção da série e as antestreias, em Lisboa e em Leiria, terão lugar durante o mês de janeiro de 2023;
- x) A entidade em apreço pronunciou-se sobre a impossibilidade de concluir a série de ficção enunciada nos termos aprazados na reunião de Câmara Municipal de 22 de junho de 2021, pelo que requer uma prorrogação de três meses do seu prazo inicial, materializada, assim, no período temporal compreendido entre 29 de junho de 2021 e 31 de março de 2023, conforme informação explanada no registo NIPG n.º 65869/22;
- xi) Não se encontra previsto o reforço de recursos financeiros a transferir, mas a mera prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa.

Desta forma e considerado o interesse municipal do projeto artístico em evidência, refletida no mérito autoral e relevância cultural que retrata a cidade de Leiria no séc. XIX e o intrínseco alcance mediático desta obra cinematográfica, mantém-se a verba prevista no Plano e que foi objeto da proposta de cabimento e compromisso assinalada no quadro infra:

Apoio financeiro para a produção de série "O Crime do Padre Amaro"				
	Valor €	Cabimento	Compromisso	Rubrica
Volf Entertainment e Like Creative, Lda.	199.000€	2162/2021	2521/2021	2021/A/ 114

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade:**

- a) Conceder a prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa, com início a 29 de junho de 2021 e término a 31 de março de 2023, nos termos e fundamentos aduzidos no artigo 19.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria;
- b) Manter a atribuição do apoio financeiro à Volf Entertainment e Like Creative, Lda., no valor de €199.000,00 (cento e noventa e nove mil euros), ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º,

conjugadas com a sua competência prevista nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para fazer face às despesas com a execução da obra literária elencada.  
A presente deliberação foi aprovada em minuta.

## **Ponto 14 - Atribuição de auxílios a Entidades Associação na Área da Cultura para a realização e desenvolvimento de atividades culturais, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Prorrogação de prazo do contrato-programa**

### **DLB N.º 1251/22:**

#### **Considerando que:**

- i) A Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 22 de março de 2022, aprovou a atribuição de apoio financeiro, no valor de €3.600 (três mil e seiscentos euros), a favor da Serena Harmonia – Associação Musical, direcionado para a edição do 5.º Álbum do Coro Ninfas do Lis.
- ii) O período de vigência do contrato-programa do apoio elencado, balizado no período temporal de um ano e quatro meses, com início a 01 de janeiro de 2022 e término a 31 de dezembro de 2022;
- iii) Os efeitos das contingências financeiras decorrentes da situação pandémica, aliadas à subsistência no plano associativo municipal, condicionaram, nefastamente, o plano de ação das atuações musicais do Coro Ninfas do Lis e, por conseguinte, a gestão previsional de tesouraria da coletividade;
- iv) A Serena Harmonia – Associação Musical pronunciou-se sobre a impossibilidade de concluir o projeto musical previsto nos termos aprazados na reunião de Câmara Municipal de 22 de março de 2022, pelo que requer uma prorrogação de três meses do seu prazo inicial, materializada, assim, no período temporal compreendido entre 01 de janeiro de 2022 e 31 de março de 2023, conforme informação explanada no registo NIPG.63620/22;
- v) O movimento associativo é um dos importantes pilares da sociedade e constitui um elemento estratégico de desenvolvimento local, na medida em que, na esfera municipal, não só desempenha um papel preponderante na educação para a cidadania ativa, como consolida e enobrecer a agenda cultural municipal;
- vi) Não se encontra previsto o reforço de recursos financeiros a transferir, mas a mera prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa.

Desta forma e considerado o interesse municipal da edição do projeto musical em evidência, refletido no robustecimento do legado cultura veiculado pela coletividade, na vertente da música coral, mantém-se a verba prevista no Plano e que foi objeto da proposta de cabimento e compromisso assinalada no quadro infra:

<b>Apoio financeiro para a edição do 5.º Álbum "Coro Ninfas do Lis"</b>				
<b>Serena Harmonia – Associação Musical</b>	<b>Valor €</b>	<b>Cabimento</b>	<b>Compromisso</b>	<b>Rubrica</b>
	3.600€	1454/2022	922/2022	2022/A/114

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade:**

- a) Conceder a prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa, com início a 01 de janeiro de 2022 e término a 31 de março de 2023, nos termos e fundamentos aduzidos no art.º 19.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria;
- b) Manter a atribuição do apoio financeiro à Serena Harmonia – Associação Musical, no valor de €3.600 (três mil e seiscentos euros), ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, para fazer face às despesas com o projeto musical elencado;

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

## **Ponto 15 - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Associação das Filarmónicas**

## do Concelho de Leiria – Concerto de Ano Novo – 8 de janeiro 2023

### DLB N.º 1285/22:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido da Associação das Filarmónicas do Concelho de Leiria, detentora do NIF 502877650, e constante no registo NIPG 69060/22, solicitando a cedência do Teatro José Lúcio da Silva no dia 8 de janeiro de 2023, para realização do Concerto de Ano Novo.

Considerando as atribuições municipais nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos do preconizado na alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; a elevada qualidade artística e musical do concerto anunciado, aqui integrado numa ótica cultural diversificada adstrita à sala de espetáculos em apreço e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com grande qualidade artística no desenvolvimento artístico e cultural local, regional, nacional e internacional, **propõe-se** que o Município ceda - a título gracioso - o Teatro José Lúcio da Silva no dia referido, enquadrando-se o disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e das Normas de Utilização do Teatro José Lúcio da Silva.

Tratando-se de cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €1.200,00 (mil e duzentos euros), fixam a valorização espacial do Teatro José Lúcio da Silva e assume-se como referência interna para efeitos de apoio à entidade, ficando a entidade beneficiária da cedência responsável pela liquidação total do IVA, no montante de €276,00 (duzentos e setenta e seis euros), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade referida.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
03.03.2020	Apoio financeiro para formação de músicos e Concerto de Ano Novo	11.000,00
	Apoio financeiro para Desfile de Filarmónicas	4.500,00
	Apoio financeiro para Estágio de Natal (Masterclass)	5.000,00
	Apoio financeiro para aquisição de instrumentos e partituras	4.500,00
	Apoio financeiro para produção musical "Beethoven vai à aldeia"	11.400,00
30.04.2020	Apoio extraordinário no âmbito COVID 19	2.626,67
09.12.2020	Cedência de instalações no Estádio de Leiria para 7 ensaios	322,87
02.03.2021	Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades culturais, ao abrigo do RAAML	40.900,00
06.07.2021	Apoio não financeiro – cedência do Teatro José Lúcio da Silva	2.952,00
30.07.2021	Apoio não financeiro – cedência do Teatro Miguel Franco	720,00
30.11.2021	Apoio financeiro – aquisição de instrumento musical	4.500,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à Associação das Filarmónicas do Concelho de Leiria, tendo merecido o registo de inscrição n.º 132/2012.

A atividade tem o Centro de Custo O471.22A8.22.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da proposta anunciada, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, das Normas de Utilização do Teatro José Lúcio da Silva e demais matriz legal inscrita na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do

artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar a cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva na data referida a favor Associação das Filarmónicas do Concelho de Leiria, para a realização do concerto acima elencado e autorizar os encargos no valor de €1.200,00 (mil e duzentos euros).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

### **Ponto 16 - Processo Loteamento n.º 25/87 - [REDACTED] - Pedido de licença para alteração a operação de loteamento**

#### **DLB N.º 1273/22:**

##### **Considerando que:**

O Sr [REDACTED], NIF [REDACTED], na qualidade de proprietário dos Lotes 15, 16, 17, 18 e 26, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Leiria o pedido de licenciamento para a alteração de loteamento titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 614/91, emitido em 24 de julho de 1991 e seus aditamentos, para o prédio sito em Cruz d'Areia, da extinta freguesia de Leiria, atual União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, que integrou o processo administrativo Lot. 25/87.

O pedido de alteração incide sobre 15, 16, 17, 18 e 26, sites em Quinta dos Vazos, prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob os n.ºs 794/19911106, 795/19911106, 796/19911106, 797/19911106 e 801/19911106, da freguesia de Leiria e inscritos, respetivamente, nas matrizes urbanas sob os n.ºs 7178, 7181, 7184, 7187 e 3203, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e consta do seguinte, conforme planta de síntese apresentada:

- Junção dos lotes, redistribuição de áreas mantendo o somatório geral nos lotes 15 e 16, 17 e 18, 26;
  - o Lote 15 passa de 228m<sup>2</sup> para 404m<sup>2</sup> (+176m<sup>2</sup>);
  - o Lote 16 anulado (-228m<sup>2</sup>);
  - o Lote 17 passa de 228m<sup>2</sup> para 404m<sup>2</sup> (+176m<sup>2</sup>);
  - o Lote 18 anulado (-228m<sup>2</sup>);
  - o Lote 26 passa de 300m<sup>2</sup> para 404m<sup>2</sup> (+104m<sup>2</sup>);
- Alteração dos polígonos dos lotes, conseqüente alteração dos polígonos máximos de acordo com a planta síntese;
- Introdução de notas aplicáveis aos lotes alterados (15, 17 e 26):
  - áreas brutas máximas permitindo a sua redistribuição por pisos, número de lugares de estacionamento possíveis de ajustar aos fogos propostos, possibilidade de sótão com usos específicos, localização do sótão, possibilidade de ligar sótãos aos fogos do último piso, possibilidade de terraços para os sótãos;
- Parâmetros urbanísticos redistribuídos dos lotes 15, 16, 17, 18 e 26 mantendo somatório geral na globalidade do loteamento, definidos para os lotes 15, 17 e 26 de acordo com o seguinte:
  - o Área máxima de implantação de 404m<sup>2</sup>;
  - o Área máxima, garagens, em cave de 808m<sup>2</sup>;
  - o Área máxima, total de construção de 2442m<sup>2</sup> para lotes 15 e 17, 2088m<sup>2</sup> para o lote 26;
  - o Área máxima, bruta de construção de 1634m<sup>2</sup> para lotes 15 e 17, 1280m<sup>2</sup> para lote 26;
  - o Área máxima por piso e uso, caves, garagem de 808m<sup>2</sup>;
  - o Área máxima por piso e uso, r/c, habitação de 326m<sup>2</sup> para lotes 15 e 17, 320m<sup>2</sup> para o lote 26;
  - o Área máxima por piso e uso, pisos, habitação de 1308m<sup>2</sup> para lotes 15 e 17, 960m<sup>2</sup> para o lote 26;
  - o Número máximo de frações, 21 fogos para lotes 15 e 17, 15 fogos para o lote 26;
- Parâmetros definidos para os lotes 15, 17 e 26 que resultam num incremento dos parâmetros globais (aumento de 1 lugar de estacionamento no interior do lote na globalidade):
  - o Número mínimo de lugares de estacionamento no lote, 32 para os lotes 15 e 17, 23 para o lote 26;
- Para as áreas de cedências, mantendo o somatório global:
  - o Aumento da área de acessos a garagens de 618m<sup>2</sup> para 767m<sup>2</sup> (+149m<sup>2</sup>);
  - o Introdução de nota no que concerne as áreas de acesso a garagens;
  - o Redução de zonas verdes de 2216m<sup>2</sup> para 2170m<sup>2</sup> (-46m<sup>2</sup>);
  - o Aumento da área destinada a arruamentos de 3233m<sup>2</sup> para 3387m<sup>2</sup> (+154m<sup>2</sup>);

o Redução da área destinada a estacionamento e redução dos lugares de 1147m<sup>2</sup> (93) para 935m<sup>2</sup> (82) (-212m<sup>2</sup>);

o Redução da área destinada a passeios de 2158m<sup>2</sup> para 2094m<sup>2</sup> (-64m<sup>2</sup>);

o Aumento da área destinada a contentores RSU de 18m<sup>2</sup> para 37m<sup>2</sup> (+19m<sup>2</sup>) e proposta 1 ilha ecológica;

A operação urbanística encontra-se em área abrangida por solo urbanizado, espaço habitacional, Grau II (0,12%) e Grau I (99,81%), espaço uso especial, área de equipamentos (0,09%). Zoneamento acústico, zona mista (100%), media tensão, infraestrutura, rede elétrica, média tensão. Estabelecimentos Prisionais – zona de proteção 50m (27,74%). Inserido na UOPG Leiria (100%).

No que concerne as áreas de cedência, apesar de ser mantido o valor global de cedências, o valor de área destinada a espaços verdes é reduzido em 46m<sup>2</sup>, mantendo-se a área nas áreas de cedências realocada em áreas de estacionamento, passeios e acessos a garagens.

Verifica-se que o loteamento no qual a proposta se insere apresenta-se consolidado. Na envolvente próxima, uma vez que se trata de uma zona urbana junto de Leiria, verificam-se na envolvente, zonas verdes e equipamentos de utilização pública, de acordo com a planta de cedências do loteamento e esquema de análise da envolvente em anexo (Anexo 1273/22-II).

Caso superiormente se considere que o mesmo não se justifica, e conforme previsto no art.º 102.º e seguintes do ROUML, pode o mesmo vir a ser compensado em numerário ou em espécie no valor de 3.101,57€ (três mil cento e um euros e cinquenta e sete cêntimos) conforme cálculos que se anexam (Anexo 1273/22-I).

O pedido foi alvo de consulta pública, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º. 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, bem como do artigo 17.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria - ROUML, não tendo sido apresentada nenhuma reclamação por escrito.

O pedido obteve pareceres das seguintes entidades/serviços:

- União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, favorável nos termos da informação;
- SMAS, favorável condicionado;
- Direção Geral dos Serviços Prisionais, não se pronunciou;
- DIEM-UEV Espaços Verdes, favorável (informação prestada na versão inicial de alteração ao loteamento, tendo sido reduzida a área alterada dos espaços verdes na versão final mantendo o princípio apresentado);
- DIAS-Ambiente RSU, favorável condicionado;
- DIEM-DIOM Pluviais, favorável condicionado;
- DIEM-DiMT Rede Viária, favorável condicionado;

A alteração pretendida está sujeita à execução de obras de urbanização, de acordo com as peças desenhadas apresentadas.

A pretensão tem enquadramento no Regulamento do Plano Diretor Municipal, consistindo em redistribuição dos parâmetros urbanísticos pelos lotes 15, 17 e 26 (área de lotes, áreas de construção, fogos) mantendo inalterado o somatório global, ajustando os novos polígonos e reduzindo os acessos a garagem dos referidos lotes, permitindo continuidade dos espaços verdes de utilização coletiva;

A operação urbanística em análise está sujeita à execução de obras de urbanização (execução do arruamento, passeios, estacionamento, pluviais, contentorização, solicitações do SMAS, espaços verdes).

Do conteúdo das informações técnicas prestadas e despachos que recaíram sobre as mesmas, considera-se que a pretensão está em condições de ser aprovada.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Gestão Urbanística bem como o despacho do Senhor Vereador datado de 18 de dezembro de 2022, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

a) Deferir o presente pedido de alteração à licença de operação de loteamento, titulada pelo Alvará de loteamento n.º 614/91, emitido em 24 de julho de 1991 e seus aditamentos, nos termos do disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação –RJUE, condicionado ao seguinte:

a.1) Apresentar, no prazo de 1 ano, a contar da data da receção da notificação, comunicação prévia relativa às obras de urbanização a executar (rede viária, pluviais, águas e esgotos, ilha ecológica, espaços

verdes...), nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada;

a.2) Proceder ao pagamento de €3.101,57 (três mil cento e um euros e cinquenta e sete cêntimos), conforme cálculo em anexo (Anexo 1273/22-I), uma vez que o valor da área destinada a espaços verdes é reduzido em 46m<sup>2</sup>;

b) Dar conhecimento, à sociedade requerente, dos pareceres emitidos pelas entidades/serviços consultados;

c) Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Os Senhores Vereadores **Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

**«Declaração de Voto**

**Ponto 16 (Ass.1273/22) da O.T. da reunião de 27/12/2022 - Processo Loteamento n.º 25/87 - [REDAZIDO] - Pedido de licença para alteração a operação de loteamento.**

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 16 (Ass.1273/22), da ordem de trabalhos de 27/12/2022, este executivo municipal pretende aprovar o processo Loteamento n.º 25/87 - [REDAZIDO] - Pedido de licença para alteração a operação de loteamento.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que da análise dos documentos se verifica uma redução de 10 lugares de estacionamento, assim como, a redução da área verde prevista inicialmente. Falta também a Ata da reunião dos restantes proprietários/condóminos do loteamento a concordarem com as alterações propostas.

Pelo exposto, os Vereadores do PSD apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do número 2 do artigo 35º. do CPA.

Leiria, 27 de Dezembro de 2022

Os Vereadores,  
Álvaro Madureira  
Daniel Marques  
Branca Matos»

O Senhor Vereador **Ricardo Santos** ressaltou que esta proposta incidia na junção de quatro lotes em dois, não havendo alteração da área de construção e existiu ainda outra questão considerável que é a reorganização do espaço público.

Disse que o loteamento já seria muito antigo e não previa uma zona de viragem sendo que, esta proposta de alteração, teria como intuito criá-la, o que do ponto de vista da segurança seria uma mais valia.

Constatou que aquilo que o PDM define, em função da área de construção são 188 lugares no interior dos lotes e, no seu conjunto, mais 39 do que aquilo que é o mínimo de lugares de estacionamento. Na parte pública, o mínimo seriam 38 lugares e tem 82 lugares.

No que toca à ligeira redução do espaço verde, relaciona-se com a reorganização do espaço urbano, a introdução de novas ilhas ecológicas e novos espaços de passeio.

**Ponto 17 - Processo Loteamento n.º 2/88-[REDAZIDO] e [REDAZIDO] - Pedido de revogação de loteamento titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 549/88, de 24 de junho de 1988 e respetivo Aditamento, para o prédio sito em Baralha, S. Romão, extinta freguesia de Pousos, atual União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.**

**DLB N.º 1274/22:****Considerando que:**

- A Senhora [REDACTED], NIF [REDACTED], a Sr. [REDACTED], NIF [REDACTED] e a Sr.ª [REDACTED], NIF [REDACTED], na qualidade de proprietárias dos Lotes 1, 2 e 3, solicitaram em 20 de dezembro de 2021, a revogação do loteamento titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 549/88, emitido em 24 de junho de 1988 e seu aditamento, por não ter existido nenhuma construção até ao momento, não se encontrar qualquer edificação nos lotes e não terem sido executadas quaisquer infraestruturas no loteamento;

- A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes emitiu uma declaração favorável, à revogação do loteamento, na qual indica existir interesse público na revogação do loteamento, permitindo o mesmo a execução de infraestruturas viárias programadas para a Rua Florentino Pedro Lopes (passeios e instalação de nova paragem de transportes coletivos rodoviários), os quais conflituam com os atuais limites do loteamento;

- O loteamento em vigor, processo LT/1988/2, titulado pelo alvará de loteamento n.º 549/88 e subsequente aditamento, constitui 3 lotes para construção, sendo definidos parâmetros, área correspondente para cada lote, associado a planta síntese do loteamento, encontrando-se indicado que o loteamento não carece de execução de infraestruturas e não apresenta cedências ao domínio público;

- Não se verificam processos antecedentes ou construções no local correspondentes aos lotes constituídos pelo alvará de loteamento emitido, mantendo-se os lotes expectantes;

- A certidão correspondente ao lote n.º 1 apresenta área de acordo com a definida na operação de loteamento com 510m<sup>2</sup>, sendo apresentada a descrição predial n.º 996/19891228, matriz n.º 6199;

- A certidão correspondente ao lote n.º 2 apresenta área de acordo com a definida na operação de loteamento com 555m<sup>2</sup>, sendo apresentada a descrição predial n.º 807/19890526, matriz n.º 5969;

- A certidão correspondente ao lote n.º 3 apresenta uma área superior, 735m<sup>2</sup>, sendo apresentada a descrição predial n.º 8002/20210930, matriz n.º 11953-P, resultado da anexação da descrição da Conservatória n.º 496/19870810, matriz n.º 8830 com 211m<sup>2</sup> e descrição da Conservatória n.º 4613/19981216, matriz n.º 5957 com 524m<sup>2</sup> (correspondendo à área do lote n.º 3);

- Foram, ainda, entregues as certidões n.º 5106/20010307, matriz n.º 11694 com 107m<sup>2</sup> e 5107/20010307, matriz n.º 11695 com 321m<sup>2</sup>, os quais não apresentam correspondência direta ao loteamento.

Nestas condições, do ponto de vista urbanístico, verificando-se que a revogação do loteamento não coloca em causa o interesse público, infraestruturas ou correto ordenamento do território, sendo apresentados os elementos referentes à legitimidade da totalidade dos lotes e elementos gráficos caracterizadores dos limites do loteamento objeto do pedido, e atento o disposto no artigo 165.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, concomitantemente com o disposto no artigo 73.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, na sua redação mais atualizada, submete-se à consideração superior da Ex.ma Câmara Municipal, a revogação do loteamento titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 549/88, emitido em 24 de junho de 1988 e seu aditamento, para o prédio sito em Baralha, S. Romão, extinta freguesia de Pousos, atual União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

Do conteúdo das informações técnicas prestadas e despachos que recaíram sobre as mesmas, considera-se que a pretensão está em condições de ser aprovada.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando as informações prestadas pelo Departamento de Gestão Urbanística, bem como o despacho do Senhor Vereador datado de 19 de dezembro de 2022, ao abrigo do artigo 165.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo aprovado pela Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, concomitantemente com o disposto no artigo 73.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, na sua redação mais atualizada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Revogar o loteamento titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 549/88, emitido em 24 de junho de 1988 e seu aditamento, para o prédio sito em Baralha, S. Romão, extinta freguesia de Pousos, atual União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, cujos trâmites decorreram a coberto do processo administrativo Lot. n.º 2/88;
- b) Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo

124.º do Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

### **Ponto 18 - Cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal ao CASA - Tribunal Arbitral (Centro de Arbitragem do Sector Automóvel)**

#### **DLB N.º 1256/22:**

Presente pedido do CASA-Tribunal Arbitral (Centro de Arbitragem do Sector Automóvel), com NIPG 67792/22, solicitando a cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal, para realização de reunião de Tentativa de Conciliação e Julgamento Arbitral (Proc.º 1091/CASA/2022), dia 20 de janeiro de 2023, no horário das 10h00 às 13h00.

**Considerando que** existe disponibilidade do auditório do Centro Associativo Municipal na data e horário solicitado pelo CASA-Tribunal Arbitral (Centro de Arbitragem do Sector Automóvel), **propõe-se** que seja autorizada a cedência gratuita do espaço, sendo que a mesma tem um custo para o dia estimado de €47,50 acrescido do Imposto sobre a Valor Acrescentado na Taxa em Vigor e o Centro de Custos O252.22A54.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do estipulado na alínea o) e r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência gratuita do auditório de Centro Associativo Municipal ao CASA-Tribunal Arbitral (Centro de Arbitragem do Sector Automóvel), em conformidade com a proposta apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 19 - Retificação da deliberação n.º 1198/22 de 30 de novembro**

#### **DLB N.º 1265/22:**

A deliberação n.º 1198/22 de 30 de novembro ratifica o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 23 de novembro, respeitante à atribuição de auxílio não financeiro à APPDA – Associação Portuguesa para as Perturbações e Autismo de Leiria (APPDA Leiria), designadamente a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, ao abrigo do disposto nos termos do disposto da alínea v) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

#### **Considerando que:**

- i) Na referida deliberação a informação é omissa no que ao IVA diz respeito;
- ii) As operações realizadas a título gratuito, sejam transmissões de bens ou prestações de serviços, configurando uma mera liberalidade (exemplo da cedência de espaços ou instalações sem contrapartida financeira) são tributáveis em sede de IVA;
- iii) Se trata de uma instituição particular de solidariedade social, isenta de IVA, e a atividade desenvolvida, aberta ao público em geral, não gerar receita.

**Propõe-se** que, em aditamento à deliberação n.º 1198/22 de 30 de novembro, o Município de Leiria assumo o valor do IVA, no montante de €165.60.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, concordar que o Município de Leiria assumo o valor do IVA inerente à cedência à APPDA Leiria da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, no valor de €165.60.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 20 - Pro Leiria Atribuição de Auxílio Não financeiro APPC Leiria – Cedência da sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva e do Teatro Miguel Franco - ratificação de despacho**

**DLB N.º 1267/22:**

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 15 dezembro de 2022, na sequência de uma informação da Adjunta do GAV (Anexo 1267/22), cujo teor se transcreve:

«Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e **decido autorizar atribuição de auxílio não financeiro à Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria (APPC-Leiria)** ao abrigo do disposto nos termos do disposto da alínea v) do n.º 1 do art.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser **sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal**, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.»

**Deliberação** | A Câmara Municipal tomou conhecimento e depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 15 de dezembro de 2022.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ponto 21 - Formulário de pedido de auxílio não financeiro - Candidatura PRO Leiria - cedência de terreno à AMITEI - Associação de Solidariedade Social de Marrazes****DLB N.º 1290/22:**

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim, o pedido da AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes, decorrente da candidatura apresentada registada com o NIPG 61929/22, solicitando atribuição de auxílio não financeiro, por via da cedência de terreno localizado na União de Freguesias de Marrazes e Barosa, para a construção do edifício para implementação da resposta social de Creche.

**Considerando que:**

A AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, que promove respostas sociais na área da infância, população idosa e apoio à família, nomeadamente:

- i) Serviço de Apoio Domiciliário;
- ii) Centro de Dia;
- iii) Estrutura Residencial para Pessoas Idosas;
- iv) Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social;
- v) Cantina Social;
- vi) Atividades de Tempos Livres;
- vii) Atividades de Apoio e Animação à Família.

A instituição que foi fundada em 13 de outubro de 1979, tem por missão prestar serviços que promovam a qualidade de vida dos utentes, associados e suas famílias e como visão ser reconhecida como uma entidade de referência na criação e prestação de serviços de qualidade, de proximidade e de forma eficiente, promovendo a coesão social.

De acordo com os seus Estatutos, a AMITEI possui por objetivos o apoio a crianças e jovens, o apoio à família, o apoio à integração social e comunitária e a proteção aos cidadãos na velhice e invalidez e em outras situações de falta ou diminuição de meios de subsistência. Para a prossecução dos seus objetivos mantém acordos de cooperação com a Segurança Social.

**Considerando ainda que:**

- i) A cedência do terreno à AMITEI irá viabilizar a construção de um edifício, permitindo a implementação de uma creche, com capacidade para 80 crianças, por via de candidatura ao PRR – Nova Geração de Equipamentos Sociais;
- ii) No Diagnóstico Social do Concelho de Leiria 2022-2025, um dos problemas identificados foi a insuficiência

de resposta Creche da Rede Solidaria no território;

- iii) O espaço poderá acolher a Creche e assim garantir o aumento de capacidade desta resposta social, garantindo também a componente de apoio à família e a promoção atividades promotoras do desenvolvimento psicomotor;
- iv) De acordo com as alíneas d) e h) conjugadas do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e ação social;
- v) Conforme disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, também do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Consubstanciado nas atribuições municipais, no que respeita à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da Ação Social e reconhecendo o interesse municipal da iniciativa, já que irá dotar o território de Marrazes e o próprio concelho de um equipamento social com particular importância no que respeita ao incentivo da natalidade e fixação de residentes, propõe-se a atribuição de um auxílio não financeiro à AMITEI, com a cedência do terreno identificado dos documentos constantes no Anexo 1290/22, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA.

Tratando-se de uma cedência gratuita, através de direito de superfície, com um custo estimado de 200.000€ e tem o Centro de Custos 55.22 A 118.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, os seguintes auxílios:

Entidade	2020	2021
AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes	€800.00	€337.358.71

O processo inerente a este apoio municipal encontra-se devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto nas alíneas e) e h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio não financeiro à AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes, referente à cedência do terreno para construção da creche, atenta à importância e o interesse municipal da iniciativa.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1**

### **Ponto 22 - T-127/2020 – “Reforço Parcial Da Rua Acácio Paiva, Contigua À Casa Dos Pintores - Leiria” - Revisão Preços Definitivo**

#### **DLB N.º 1257/22:**

**Presente uma informação do DIGEMP – Área 1 que a seguir se transcreve:**

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços, da presente empreitada, adjudicada à empresa NOV PRO, CONSTRUÇÕES, S.A., efetuada de acordo com plano de pagamentos ajustado à suspensão.

Em reunião de Câmara Municipal de 28/06/2022 foi aprovada a revisão de preços provisória no valor de €22.063,57 + IVA.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, no valor €4.265,10 + IVA, já deduzido o valor da revisão de preços provisória.

O valor da revisão de preços definitiva representa 0,96% do valor da empreitada.”

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 1993/2021.

**Deliberação** | A Câmara Municipal tomou conhecimento e, após analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços definitivo, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de **€4.265,10 + IVA**.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS**

### **Ponto 23 - Anulação Fatura 05.456/2022 emitida em 2022/07/11 – Proc. 62/21 - NIPG 45176/22**

#### **DLB N.º 1248/22:**

No âmbito do processo de publicidade n.º 62/21, com Alvará n.º 109/21, que titula o licenciamento da publicidade colocada no estabelecimento sito no LARGO MARECHAL GOMES DA COSTA, N.º 61 LEIRIA, e para prorrogação da licença, foi em 2022/07/11 emitida a fatura n.º 05/456, no valor de €135,62 (cento e trinta e cinco euros e sessenta e dois cêntimos), a favor de ALMA VEGETAL, UNIPessoal, LDA., com a aplicação da taxa prevista no ponto n.º 1 do artigo 76.º e n.º 1 do artigo 66.º, do Anexo do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML).

Na sequência da notificação para pagamento, veio a titular do Alvará informar que já não se encontrava a laborar naquele local, por transferência de cedência a outra entidade, tendo sido solicitado o Averbamento do Alvará para MARIA JOSÉ CARVALHO MESTRE.

Após conclusão do processo de averbamento, foi emitida nova fatura n.º 05/887, em 2022/12/12, no valor de €135,62 (cento e trinta e cinco euros e sessenta e dois cêntimos), a favor do atual operador económico, para regularização do licenciamento e em substituição da fatura anteriormente emitida.

Atendendo ao exposto, **propõe-se** que, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, seja anulada a fatura n.º 05/456 de 11/07/2022, no valor de €135,62 (cento e trinta e cinco euros e sessenta e dois cêntimos), emitida a favor de ALMA VEGETAL, UNIPessoal, LDA., por ter dado origem à fatura n.º 05.887, de 2022/12/12, pelos motivos acima indicados.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular fatura n.º. 05/456 de 2022/07/11, no valor de €135,62 (cento e trinta e cinco euros e sessenta e dois cêntimos), emitida a favor de ALMA VEGETAL, UNIPessoal, LDA., por ter dado origem à fatura n.º 05.887, de 2022/12/12, conforme motivo invocado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

### **Ponto 24 - Pro-Leiria: Apoio à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, no âmbito da época natalícia 2022 – ratificação de despacho**

#### **DLB N.º 1266/22:**

Presente uma proposta das Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, adiante designado por OSPCML, para atribuição de um apoio pontual financeiro, que possibilite àquela Associação a oferta aos/as trabalhadores/as do Município de Leiria (associados e não associados) de um pequeno cabaz com alguns bens essenciais, nesta época natalícia, registado com o NIPG n.º 68675/22.

Em aditamento ao pedido de apoio financeiro ao abrigo do Regulamento de Atribuição de auxílios Municipais de Leiria (PRO LEIRIA) presente em reunião de Câmara Municipal de 29/11/2022, para um convívio de natal para os/as trabalhadores/as, dinamizado no Estádio Municipal de Leiria no passado dia 8/12/2022, as OSPCML

apresentaram um pedido de apoio para a aquisição e oferta de um pequeno cabaz com alguns bens essenciais, alusivos às festividades natalícias deste ano, à semelhança de anos anteriores, para todos/as os/as trabalhadores/as do Município de Leiria (associados e não associados).

A proposta foi analisada pela Sra. Vereadora Catarina Louro que considerou ser de todo importante apoiar este pedido a 100% dado o cariz social do mesmo, o qual proporcionará junto de muitas famílias dos/as nossos/as colaboradores/as, um Natal um pouco mais caloroso, face à conjuntura económica, ao aumento do valor dos bens essenciais e às dificuldades financeiras que muitos atravessam.

Aliado ao aspeto social, o Município de Leiria estará também com esta iniciativa a apoiar indiretamente os produtores locais, contribuindo para a economia local, uma vez que os bens a oferecer pelas OSPCML serão adquiridos aos vendedores do Mercado Municipal de Leiria; por outro lado, contribuirá igualmente para a divulgação dos produtos locais, no âmbito da marca "É de Leiria" e do espaço do Mercado Municipal de Leiria, numa ótica de captação de futuros consumidores junto do Mercado tradicional e da sua loja Online.

**Considerando que:**

- a) A Associação OSPCML apresentou o processo inerente a este apoio municipal financeiro devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis às OSPCML e tem o número de inscrição RAAML 126/2012;
- b) Encontra-se legalmente constituída, com os órgãos sociais eleitos em efetividade de funções;
- c) Possui sede social no Município de Leiria;
- d) Possui a sua situação regularizada relativamente a dívidas do Estado, Segurança Social e ao universo do Município de Leiria;
- e) Possui competências sociais para com os seus associados;
- f) A oferta destes cabazes trará a muitas famílias alguns bens que "alimentarão" o espírito natalício e, ao mesmo tempo, serão indiretamente uma mais-valia económica para os vendedores do Mercado Municipal de Leiria, proporcionando, simultaneamente, a promoção daquele espaço e dos produtos que lá se vendem.

Face aos motivos acima evocados, e não havendo tempo útil para levar o assunto a reunião de câmara antes da celebração do Natal, foi o assunto presente para conhecimento e despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria para que fosse atribuído um apoio financeiro a 100%, correspondente a €40.785,53 (quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos), o qual mereceu deferimento a 20 de dezembro de 2022.

Face ao exposto **propõe-se** que a Câmara Municipal aprove:

- i) A atribuição de um apoio financeiro pontual no montante de €40.785,53 (quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos) à Associação das OSPCML, para fazer face às despesas decorrentes da aquisição dos bens que constituirão os cabazes de Natal;
- ii) A atribuição de um montante financeiro superior a 50% do orçamento previsto para os cabazes, nos termos previstos na alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, considerando o aumento do valor de mercado que os bens essenciais têm tido nos últimos meses;
- iii) O pagamento do apoio numa única prestação, de acordo com as condições previstas na cláusula 2.ª da minuta do contrato em anexo (Anexo 1266/22), tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, e atendendo à proximidade do fim de ano e à necessidade da Associação ter de proceder aos pagamentos e ao fecho de contas do ano;
- iv) A minuta de contrato-programa em anexo, nos termos do previsto no artigo 12.º do PRO LEIRIA.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 4525/2022 e de compromisso n.º 4755/2022 e será entregue à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, mediante apresentação de documentos válidos de despesa no montante do apoio a atribuir.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02-04-2013, à entidade em apreço, inscrita com o processo n.º 126/2012, foram concedidos os seguintes apoios:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Valor
2020	Apoio extraordinário no âmbito da acção social, por força do covid-19	€2.701,42
2020	Apoio no âmbito da época natalícia 2020	€19.360,00
2021	Apoio no âmbito da época natalícia 2021	€25.400,00

Centro de Custos: **88.22/8**

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, aprovar:

- a) Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria de 20 de dezembro de 2022, no qual aprovou a minuta-contrato em anexo (Anexo 1266/22), nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, e autorizar que o mesmo proceda à outorga do referido contrato;
- b) A atribuição de um apoio financeiro pontual no montante de €40.785,53 (quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos) à Associação das OSPCML, para fazer face às despesas decorrentes da aquisição dos bens essenciais que constituirão o cabaz de Natal a oferecer aos/às trabalhadores/as da Câmara Municipal de Leiria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B47010299 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E QUALIDADE**

### **Ponto 25 - Informação - Anulação de documentos de receita superior a €15**

#### **DLB N.º 1258/22:**

Presente a informação prestada pelo Departamento de Modernização Administrativa e Qualidade (NIPG 67174/22), datada de 12 de dezembro de 2022, relativa à anulação de documentos de receita, que constitui o Anexo 1258/22 à presente ata e dela passa a fazer parte integrante.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da informação, autorizar a anulação dos documentos de receita conforme tabela constante da informação, as quais totalizam o valor de €2661,29.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 26 - Anulação de guias de receita superior a €15**

#### **DLB N.º 1263/22:**

Presente a informação prestada pelo Departamento de Modernização Administrativa e Qualidade (NIPG 67364/22), datada de 12 de dezembro de 2022, relativa à anulação de documentos de receita, que constitui o Anexo 1263/22 à presente ata e dela passa a fazer parte integrante.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da informação, autorizar a anulação dos documentos de receita conforme tabela constante da informação, as quais totalizam o valor de € 404,71.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B470104 DIVISÃO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO**

### **Ponto 27 - Protocolo de colaboração no âmbito da aquisição de serviços para renovação de suporte de hardware e sistemas**

#### **DLB N.º 1271/22:**

**Considerando que:**

- i) A Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), celebrou em 1 de junho de 2021, um contrato com ESPECTRO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua Dr. Luís A. Duarte Santos, n.º 20-A – Vale das Flores – 3030-406 COIMBRA, matriculada na conservatória do registo comercial

de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 503 115 231, no ato representada por Paulo Alexandre Ferreira Braga, titular do cartão de cidadão n.º 08068650, referente à aquisição de serviços para renovação de suporte de hardware e sistemas de segurança do Datacenter CIMRL”, pelo valor de 58.149,30€, acrescido do IVA à taxa de 23% (13.374,34€), o que perfaz um total de 71.523,64€;

- ii) Cabe ao Município de Leiria o pagamento no valor de 31.469,93€, acrescido de IVA à taxa de 23%;
- iii) A necessidade de assegurar o correto funcionamento e suporte dos sistemas de Servidores e armazenamento existentes no Datacenter, sendo estes considerados críticos para a CIMRL e todos os Municípios, onde estão alojados uma lista já extensa de serviços, deve ser assegurada a existência de suporte “ProSupport” por parte do fabricante, que pressuponha a reparação de componentes ou de sistemas no máximo de no dia útil seguinte à avaria;
- iv) A necessidade de assegurar ao máximo a segurança de todos os sistemas dos municípios existentes no Datacenter da CIMRL, realizando a monitorização, deteção e proteção de possíveis ataques informáticos com o objetivo de danificar ou recolher informação, e de possíveis sistemas comprometidos com software malicioso, tal como Malware, RansomWare ou Spyware;
- v) A ausência de recursos próprios e, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e suas alterações, **propõe-se** que seja efetuada a abertura de procedimento para a contratação do serviço supracitado.

Face ao exposto, **propõe-se** a aprovação da minuta do protocolo de aquisição de serviços para renovação de suporte de hardware e sistemas de segurança do Datacenter CIMRL, entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e o Município de Leiria, que fica anexo à presente ata, fazendo dela parte integrante (Anexo 1271/22).

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 3674/2022 e compromisso n.º 3753/2022.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar o protocolo de colaboração no âmbito da aquisição de serviços para renovação de suporte de hardware e sistemas de segurança do Datacenter CIMRL, entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

### **Ponto 28 - Voto de pesar**

#### **DLB N.º 1247/22:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Anabela Ferreira Pereira Crespo, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua sogra.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar. A presente deliberação foi aprovada em minuta.

### **Ponto 29 - Voto de pesar**

#### **DLB N.º 1297/22:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Marisa Liliana Oliveira Rodrigues, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**B4715 DIVISÃO DE COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS****Ponto 30 - FEIRA DE "LEVANTE" DE LEIRIA / Suspensão temporária do funcionamento nos dias 21, 24 e 28 de janeiro de 2023 - Final Four Allianz Cup 2022/2023.****DLB N.º 1254/22:****Considerando que:**

- a) A Liga Portuguesa de Futebol Profissional, atribuiu a organização da Final Four da Allianz Cup a Leiria, para o triénio 2020-2023;
- b) A Liga Portugal realiza a Final da Allianz CUP, num modelo incrementado na época 2015-16, onde foi criada a semana da Final Four da Allianz CUP, tendo o mesmo fomentado o impacto económico da cidade anfitriã, bem como a notoriedade e visibilidade da mesma a nível nacional e internacional. Desde aí temos um momento único, recheado de emoção, espetáculo, participação ativa de adeptos e de um bom futebol;
- c) A Câmara Municipal de Leiria irá promover à realização do evento "Final Four Allianz Cup 2022/2023";
- d) A 16.ª edição do evento referido no ponto II irá ocorrer no Estádio Municipal de Leiria, entre 24 e 28 de janeiro de 2023;
- e) O interesse municipal em receber este evento e a necessidade de utilização de toda a área desportiva onde o Estádio se insere, para estacionamento, instalação de ações promocionais dos patrocinadores e para controlo e segurança dos adeptos;
- f) A Feira de "Levante" de Leiria realiza-se às terças-feiras e sábados, no parque de estacionamento do Estádio Municipal de Leiria;
- g) A realização simultânea do evento "Final Four Allianz Cup 2022/2023 – Taça da Liga em Leiria e a Feira de "Levante" de Leiria, nos dias 21, 24 e 28 de janeiro de 2023, impossibilita o normal e bom funcionamento de ambos, bem como a salvaguarda do interesse público a eles inerentes e exigível;
- h) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, em vigor, a Câmara Municipal de Leiria poderá determinar a suspensão temporária das feiras sempre que, pelos motivos antes referidos e atinentes ao seu bom funcionamento, não possam prosseguir em condições normais.

Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, em vigor, determine a suspensão temporária da Feira de "Levante" de Leiria, nos dias 21, 24 e 28 de janeiro de 2023, bem como a comunicação aos interessados, em virtude dos mencionados fundamentos.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, em vigor, suspender a realização da Feira de "Levante" de Leiria, nos dias 21, 24 e 28 de janeiro de 2023, nos termos e fundamentos anteriormente aduzidos;
- b) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, seja dada publicidade à presente deliberação por edital a afixar nos lugares de estilo, no sítio da internet do Município de Leiria e no Balcão do Empreendedor.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Ponto 31 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de**

**Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 68192/22)****DLB N.º 1268/22:**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada informação técnica prestada no processo NIPG n.º 63549/2022, vertida no registo 2022,INT,I,51,68192, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, apenso à presente ata (Anexo 1268/22).

Com os fundamentos de facto e direito vertidos na informação técnica supra identificada, pelo Senhor Vereador Luis Lopes, com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do despacho n.º 65/2022, de 15/6 publicitado através do edital n.º 100/2022, de 15 de junho, e no seguimento do despacho proferido a 6 de dezembro de 2022, é proposto que à entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., seja aplicada a sanção pecuniária pelo incumprimento da frequência estabelecida para a recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos indiferenciados nas Cláusulas 6.ª e 7.ª do Capítulo I da Parte II do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, celebrado a 21 de outubro de 2021, e prevista na alínea b) do número 1 da cláusula 11.ª do Capítulo III da Parte I do mesmo caderno de encargos, ocorrido no período de 26/09/22, no valor de 16,83 € (dezasseis euros e oitenta e três cêntimos).

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea b) do número 1 da Cláusula 11.ª do Capítulo III da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, manifestar a intenção de aplicar à cocontratante entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a sanção pecuniária de 16,83 € (dezasseis euros e oitenta e três cêntimos), em virtude do incumprimento da obrigação da frequência estabelecida para a recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos indiferenciados nas cláusulas 6.ª e 7.ª do capítulo I da Parte II do mesmo caderno de encargos, ocorrido no período de 26/09/22.
- b) Conceder à empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, sobre o presente projeto de decisão de aplicação de sanção contratual, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com o artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ponto 32 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 68198/22)****DLB N.º 1269/22:**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada informação técnica prestada no processo NIPG n.º 63706/2022, vertida no registo 2022,INT,I,51,68198, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, apenso à presente ata (Anexo 1269/22).

Com os fundamentos de facto e direito vertidos na informação técnica supra identificada, pelo Senhor Vereador Luís Lopes, com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do despacho n.º 65/2022, de 15 de junho, publicitado através do

edital n.º 100/2022, de 15 de junho, e no seguimento do despacho proferido a 6 de dezembro de 2022, é proposto que à entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., seja aplicada a sanção pecuniária pelo incumprimento da alínea q) do número 4 da cláusula 2.ª da parte II do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, celebrado a 21 de outubro de 2021, e prevista na alínea d) do número 1 da cláusula 11.ª do Capítulo III da Parte I do mesmo caderno de encargos, ocorrido em 30/09/2022 (1 recolha em falta), de 03/10/22 até 31/10/22 (13 recolhas em falta) e de 02/11/22 até 04/11/22 (2 recolhas em falta), no valor de 4.057,92€ (quatro mil e cinquenta e sete euros e noventa e dois cêntimos).

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 1 da cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, manifestar a intenção de aplicar à cocontratante entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a sanção pecuniária de 4.057,92€ (quatro mil e cinquenta e sete euros e noventa e dois cêntimos), em virtude do incumprimento da alínea q) do número 4 da cláusula 2ª da Parte II mesmo caderno de encargos, ocorrido em 30/09/2022 (1 recolha em falta), de 03/10/22 até 31/10/22 (13 recolhas em falta) e de 02/11/22 até 04/11/22 (2 recolhas em falta);
- b) Conceder à empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, sobre o presente projeto de decisão de aplicação de sanção contratual, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com o artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 33 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 68216/22)**

#### **DLB N.º 1270/22:**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada informação técnica prestada no processo NIPG n.º 63780/2022, vertida no registo 2022,INT,I,51,68216, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, apenso à presente ata (Anexo 1270/22).

Com os fundamentos de facto e direito vertidos na informação técnica supra identificada, pelo Senhor Vereador com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, Dr. Luís Lopes, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do despacho n.º 65/2022, de 15 de junho publicitado através do edital n.º 100/2022, de 15/6, e no seguimento do despacho proferido a 6 de dezembro de 2022, é proposto que à entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., seja aplicada a sanção pecuniária pelo incumprimento da alínea q) do número 4 da cláusula 2ª da Parte II do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, celebrado a 21 de outubro de 2021, e prevista na alínea d) do número 1 da Cláusula 11.ª do Capítulo III da Parte I do mesmo caderno de encargos, ocorrido de 02/11/22 até 08/11/22 (3 recolhas em falta), no valor de 629,28 € (seiscentos e vinte e nove euros e vinte e oito cêntimos).

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada,

**deliberou por unanimidade:**

- a) Na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 1 da Cláusula 11.ª do Capítulo III da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, manifestar a intenção de aplicar à cocontratante entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a sanção pecuniária de 629,28 € (seiscentos e vinte e nove euros e vinte e oito cêntimos), em virtude do incumprimento da alínea q) do número 4 da cláusula 2ª da Parte II mesmo caderno de encargos, ocorrido de 02/11/22 até 08/11/22 (3 recolhas em falta);
- b) Conceder à empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, sobre o presente projeto de decisão de aplicação de sanção contratual, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com o artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ponto 34 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 72667/22)**

**DLB N.º 1278/22:**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada informação técnica prestada no processo NIPG n.º 63809/2022, vertida no registo 2022,INT,I,51,72667, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, apenso à presente ata (Anexo 1278/22).

Com os fundamentos de facto e direito vertidos na informação técnica supra identificada, pelo Senhor Vereador Luís Lopes, com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do Despacho n.º 65/2022, de 15 de junho, publicitado através do Edital n.º 100/2022, de 15/6, e no seguimento do seu despacho proferido a 19 de dezembro de 2022, é proposto que à entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., seja aplicada a sanção pecuniária pelo incumprimento da frequência estabelecida para a recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos indiferenciados nas cláusulas 6.ª e 7.ª da Parte II do Caderno de Encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, celebrado a 21 de outubro de 2021, e prevista na alínea b) do número 1 da Cláusula 11.ª do Capítulo III da Parte I do mesmo caderno de encargos, ocorrido no período de 19/10/2022 até 10/12/2022 (36 recolhas em falta durante o período identificado (excluindo-se os feriados 01/11/22, 01/12/22 e 08/12/22)), no valor de 605,87 € (seiscentos e cinco euros e oitenta e sete cêntimos).

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea b) do número 1 da Cláusula 11.ª do Capítulo III da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, manifestar a intenção de aplicar à cocontratante entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a sanção pecuniária de 605,87 € (seiscentos e cinco euros e oitenta e sete cêntimos), em virtude do incumprimento da obrigação da frequência estabelecida para a recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos

indiferenciados nas cláusulas 6.<sup>a</sup> e 7.<sup>a</sup> do Capítulo I da Parte II do mesmo caderno de encargos, ocorrido no período de 19/10/2022 até 10/12/2022 (36 recolhas em falta durante o período identificado (excluindo-se os feriados 01/11/22, 01/12/22 e 08/12/22));

- b) Conceder à empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, sobre o presente projeto de decisão de aplicação de sanção contratual, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com o artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 35 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 72758/22)**

#### **DLB N.º 1279/22:**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada informação técnica prestada no processo NIPG n.º 56569/2022, vertida no registo 2022,INT,I,51,72758, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, apenso à presente ata (Anexo 1279/22).

Com os fundamentos de facto e direito vertidos na informação técnica supra identificada, pelo Senhor Vereador Luís Lopes, com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do Despacho n.º 65/2022, de 15 de junho, publicitado através do Edital n.º 100/2022, de 15 de junho, e no seguimento do seu despacho proferido a 19 de dezembro de 2022, é proposto que à entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., seja aplicada a sanção pecuniária pelo incumprimento da alínea q) da cláusula 5.<sup>a</sup> da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, celebrado a 21 de outubro de 2021, e prevista na alínea m) do número 1 da Cláusula 11.<sup>a</sup> do Capítulo III da Parte I do mesmo caderno de encargos, ocorrido desde 04/11/2022 até 14/12/2022 (41 dias em atraso), no valor de 2.782,34€ (dois mil e setecentos e oitenta e dois euros e trinta e quatro cêntimos).

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea m) do número 1 da Cláusula 11.<sup>a</sup> do Capítulo III da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, manifestar a intenção de aplicar à cocontratante entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a sanção pecuniária de 2.782,34€ (dois mil e setecentos e oitenta e dois euros e trinta e quatro cêntimos), em virtude do incumprimento da alínea q) da cláusula 5.<sup>a</sup> da Parte I do mesmo caderno de encargos, ocorrido desde 04/11/2022 até 14/12/2022 (41 dias em atraso);
- b) Conceder à empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, sobre o presente projeto de decisão de aplicação de sanção contratual, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com o artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 36 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP –**

**Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 69802/22)**

**DLB N.º 1280/22:**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada informação técnica prestada em anexo do processo R: 69802 - NIPG: 65093/22, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, apenso à presente ata (Anexo 1280/22).

Com os fundamentos de facto e direito vertidos na informação técnica supra identificada, pelo Senhor Vereador Luís Lopes com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do despacho n.º 65/2022, de 15 de junho publicitado através do Edital n.º 100/2022, de 15 de junho, e no seguimento do seu despacho proferido a 6 de dezembro de 2022, é proposto que à entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., seja aplicada a sanção pecuniária pelo incumprimento da obrigação prevista no n.º 5 da cláusula 12ª da Parte II (Cláusulas Técnicas) do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, celebrado a 21 de outubro de 2021, e prevista na alínea f) do n.º 1 da cláusula 11.ª (Penalidades Contratuais) da Parte I (Cláusulas Jurídicas) do mesmo caderno de encargos, no valor de 231,40€ (duzentos e trinta e um euros e quarenta cêntimos).

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea f) do número 1 da Cláusula 11.ª do Capítulo III da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, manifestar a intenção de aplicar à cocontratante entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a sanção pecuniária de 231,40€ (duzentos e trinta e um euros e quarenta cêntimos), em virtude do incumprimento da obrigação de lavagem de pontes com a periodicidade prevista, no que se refere ao período de abril a junho de 2022.
- b) Conceder à empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, sobre o presente projeto de decisão de aplicação de sanção contratual, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com o artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ponto 37 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 69810/22)**

**DLB N.º 1281/22:**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada informação técnica prestada em anexo do processo R 69810 - NIPG 65099/22, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, apenso à presente ata (Anexo 1281/22).

Com os fundamentos de facto e direito vertidos na informação técnica supra identificada, pelo Senhor Vereador Luís Lopes, com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, no âmbito da função

que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do Despacho n.º 65/2022, de 15 de junho, publicitado através do Edital n.º 100/2022, de 15 de junho, e no seguimento do seu despacho proferido a 6 de dezembro de 2022, é proposto que à entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., seja aplicada a sanção pecuniária pelo incumprimento da obrigação prevista no n.º 5 da cláusula 12ª da Parte II (Cláusulas Técnicas) do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, celebrado a 21 de outubro de 2021, e prevista na alínea f) do n.º 1 da cláusula 11ª (Penalidades Contratuais) da Parte I (Cláusulas Jurídicas) do mesmo caderno de encargos, no valor de 231,40€ (duzentos e trinta e um euros e quarenta cêntimos).

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea f) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, manifestar a intenção de aplicar à cocontratante entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a sanção pecuniária de 231,40€ (duzentos e trinta e um euros e quarenta cêntimos), em virtude do incumprimento da obrigação de lavagem de pontes com a periodicidade prevista, no que se refere ao período de julho a setembro de 2022.
- b) Conceder à empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, sobre o presente projeto de decisão de aplicação de sanção contratual, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com o artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ponto 38 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 69835/22)**

**DLB N.º 1282/22:**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada informação técnica prestada em anexo do processo R: 69835 - NIPG: 65122/22, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, apenso à presente ata (Anexo 1282/22).

Com os fundamentos de facto e direito vertidos na informação técnica supra identificada, pelo Senhor Vereador Luís Lopes, com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do Despacho n.º 65/2022, de 15 de junho, publicitado através do Edital n.º 100/2022, de 15/6, e no seguimento do seu despacho proferido a 6 de dezembro de 2022, é proposto que à entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., seja aplicada a sanção pecuniária pelo incumprimento da obrigação prevista no n.º 2 da cláusula 14.ª (Serviços Principais) da Parte II (Cláusulas Técnicas) do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, celebrado a 21 de outubro de 2021, e prevista na alínea j) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do mesmo caderno de encargos, no valor de 1.764,41€ (mil setecentos e sessenta e quatro euros e quarenta e um cêntimos).

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada,

**deliberou por unanimidade:**

- a) Na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea j) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, manifestar a intenção de aplicar à cocontratante entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a sanção pecuniária de 1.764,41€ (mil setecentos e sessenta e quatro euros e quarenta e um cêntimos), em virtude do incumprimento da obrigação de higienização/lavagem do parque completo de papeleiras para deposição de resíduos enquadrável nos termos do contrato e respetiva a periodicidade prevista, considerando o início da execução do contrato ocorrido a 18/03/2022, representando 1 execução global completa em falta.
- b) Conceder à empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, sobre o presente projeto de decisão de aplicação de sanção contratual, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com o artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ponto 39 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 69833/22)**

**DLB N.º 1283/22:**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada informação técnica prestada no processo NIPG: 65120/22, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, apenso à presente ata (Anexo 1283/22).

Com os fundamentos de facto e direito vertidos na informação técnica supra identificada, pelo Senhor Vereador Luís Lopes, com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do Despacho n.º 65/2022, de 15 de junho, publicitado através do Edital n.º 100/2022, de 15 de junho, e no seguimento do seu despacho proferido a 6 de dezembro de 2022, é proposto que à entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., seja aplicada a sanção pecuniária pelo incumprimento da obrigação prevista na alínea q) do nº4 da cláusula 2ª (Serviços Principais) da Parte II (Cláusulas Técnicas) do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, celebrado a 21 de outubro de 2021, e prevista na alínea d) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do mesmo caderno de encargos, ocorrido no período de 20/10/2022 a 24/10/2022, no valor de 256,29€ (duzentos e cinquenta e seis euros e vinte e nove cêntimos).

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, manifestar a intenção de aplicar à cocontratante entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a sanção pecuniária de 256,29€ (duzentos e cinquenta e seis euros e vinte e nove cêntimos), em virtude do incumprimento da obrigação de recolha e encaminhamento dos monstros depositados indevidamente

na envolvente dos equipamentos de deposição de RU indiferenciados com a mesma periodicidade de recolha daqueles, através de meios específicos apropriados no período de 20/10/2022 a 24/10/2022.

- b) Conceder à empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, sobre o presente projeto de decisão de aplicação de sanção contratual, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com o artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 40 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 69832/22)**

**DLB N.º 1287/22:**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada informação técnica prestada no processo R: 69832 - NIPG: 65119/22, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, apenso à presente ata (Anexo 1287/22).

Com os fundamentos de facto e direito vertidos na informação técnica supra identificada, pelo Senhor Vereador Luís Lopes, com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do Despacho n.º 65/2022, de 15 de junho, publicitado através do Edital n.º 100/2022, de 15 de junho, e no seguimento do seu despacho proferido a 6 de dezembro de 2022, é proposto que à entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., seja aplicada a sanção pecuniária pelo incumprimento da obrigação prevista na alínea q) do n.º 4 da cláusula 2.ª (Serviços Principais) da Parte II (Cláusulas Técnicas) do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, celebrado a 21 de outubro de 2021, e prevista na alínea b) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do mesmo caderno de encargos, ocorrido no período de 20/10/2022 a 24/10/2022, no valor de 256,29€ (duzentos e cinquenta e seis euros e vinte e nove cêntimos).

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- c) Na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea b) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, manifestar a intenção de aplicar à cocontratante entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a sanção pecuniária de 256,29€ (duzentos e cinquenta e seis euros e vinte e nove cêntimos), em virtude do incumprimento da obrigação de recolha e encaminhamento dos monstros depositados indevidamente na envolvente dos equipamentos de deposição de RU indiferenciados com a mesma periodicidade de recolha daqueles, através de meios específicos apropriados no período de 20/10/2022 a 24/10/2022.
- d) Conceder à empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, sobre o presente projeto de decisão de aplicação de sanção contratual, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com o artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ponto 41 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 69830/22)**

**DLB N.º 1288/22:**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada informação técnica prestada no processo NIPG: 65117/22, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, apenso à presente ata (Anexo 1288/22).

Com os fundamentos de facto e direito vertidos na informação técnica supra identificada, pelo Senhor Vereador Luís Lopes, com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do Despacho n.º 65/2022, de 15 de junho, publicitado através do Edital n.º 100/2022, de 15/6, e no seguimento do seu despacho proferido a 6 de dezembro de 2022, é proposto que à entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., seja aplicada a sanção pecuniária pelo incumprimento da obrigação prevista na alínea q) do n.º 4 da cláusula 2ª (Serviços Principais) da Parte II (Cláusulas Técnicas) do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, celebrado a 21 de outubro de 2021, e prevista na alínea b) do número 1 da cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do mesmo caderno de encargos, ocorrido no período de 20/10/2022 a 24/10/2022, no valor de 256,29€ (duzentos e cinquenta e seis euros e vinte e nove cêntimos).

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea b) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, manifestar a intenção de aplicar à cocontratante entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a sanção pecuniária de 256,29€ (duzentos e cinquenta e seis euros e vinte e nove cêntimos), em virtude do incumprimento da obrigação de recolha e encaminhamento dos monstros depositados indevidamente na envolvente dos equipamentos de deposição de RU indiferenciados com a mesma periodicidade de recolha daqueles, através de meios específicos apropriados no período de 20/10/2022 a 24/10/2022.
- b) Conceder à empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, sobre o presente projeto de decisão de aplicação de sanção contratual, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com o artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 42 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 72695/22)**

**DLB N.º 1289/22:**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada informação técnica prestada no processo NIPG

n.º 61167/2022, vertida no registo 2022,INT,I,51,72695 - 13-12-2022, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, apenso à presente ata (Anexo 1289/22).

Com os fundamentos de facto e direito vertidos na informação técnica supra identificada, pelo Senhor Vereador Luís Lopes, com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do Despacho n.º 65/2022, de 15 de junho, publicitado através do Edital n.º 100/2022, de 15 de junho, e no seguimento do seu despacho proferido a 20 de dezembro de 2022, é proposto que à entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., seja aplicada a sanção pecuniária pelo incumprimento da frequência estabelecida para a recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos indiferenciados nas cláusulas 6.ª e 7.ª do capítulo I da Parte II do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, celebrado a 21 de outubro de 2021, prevista na alínea b) da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do mesmo caderno de encargos, ocorrido no período de 18/10/2022, no valor de 286,11€ (duzentos e oitenta e seis euros e onze cêntimos).

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea b) da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, manifestar a intenção de aplicar à cocontratante entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a sanção pecuniária de 286,11 € (duzentos e oitenta e seis euros e onze cêntimos), em virtude do incumprimento da obrigação da frequência estabelecida para a recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos indiferenciados nas cláusulas 6.ª e 7.ª do capítulo I da Parte II do mesmo caderno de encargos, ocorrido no período de 18/10/2022.
- b) Conceder à empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, sobre o presente projeto de decisão de aplicação de sanção contratual, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com o artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ponto 43 - Contrato n.º 261/2021- Concurso Limitado por Prévia Qualificação 01/2017/DIAP- Aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria - Suspensão e modificação temporárias**

**DLB N.º 1291/22:**

Pelo Sr. Vereador Luis Lopes é presente a informação prestada pela Divisão do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (DIADS), o qual constitui o Anexo 1291/22, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, no qual é proposta, atentos os considerandos e fundamentos apresentados, que se venha a deliberar a autorização da:

- i) A prorrogação da suspensão temporária, até 30/06/2023, da aplicação dos números 4 e 5 da Cláusula 18ª do Caderno de Encargos e da proposta apresentada, no que toca aos veículos de recolha de RSU;
- ii) A modificação temporária, até 30/06/2023, do modo de execução da prestação de recolha de RSU, podendo a ECOAMBIENTE utilizar veículos novos ou usados, movidos combustível diferente do gás natural.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os considerandos e fundamentos invocados da informação, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, **deliberou**

**por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos, que se seja autorizada:

- a) A prorrogação da suspensão temporária, até 30/06/2023, da aplicação dos números 4 e 5 da Cláusula 18ª do Caderno de Encargos e da proposta apresentada, no que toca aos veículos de recolha de RSU;
- b) A modificação temporária, até 30/06/2023, do modo de execução da prestação de recolha de RSU, podendo a ECOAMBIENTE utilizar veículos novos ou usados, movidos combustível diferente do gás natural.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

O Senhor Vereador **Daniel Marques** questionou se seria possível esclarecer sobre o que trata os pontos 4 e 5 da cláusula 18.ª do Caderno de Encargos, que refere a deliberação.

O Senhor Vereador **Luís Lopes** apresentou as suas desculpas e clarificou que seriam respeitantes aos veículos e contentorização. Relativamente aos veículos, toda a frota de recolha de resíduos de sólidos urbanos já deveria ser a gás natural. No entanto, o que estaria em causa seria a suspensão desta cláusula por incapacidade dos fornecedores entregarem os veículos à EcoAmbiente em tempo útil, existindo uma tremenda dificuldade de entrega de chassis, mais ainda relativamente ao gás natural.

Relativamente ao Parque de Contentores, a razão é a mesma. Há uma tremenda dificuldade no mercado, estamos a falar de um Parque com mais de 5000 contentores no concelho e que a EcoAmbiente ainda não tem disponível para fazer a substituição, daí a suspensão da cláusula. Relativamente à contentorização, a questão que se levanta é precisamente a mesma, a empresa apresentou evidências que os fornecedores não conseguem cumprir com o prazo expectável para fazer a substituição dos contentores.

O Senhor Vereador **Daniel Marques** questionou se se estaria a equacionar uma alteração ao contrato, a nível da motorização das viaturas.

O Senhor Vereador **Luís Lopes** esclareceu que não seria o que estaria em cima da mesa.

Primeiro porque, numa lógica de eficiência, existe apenas um posto de abastecimento de gás natural para veículos pesados e não é no concelho, sendo uma limitação de eficiência do serviço.

Por outro lado, o que preocupa e o que se tem estado a trabalhar com a empresa é que, havendo uma modificação ao contrato, tem de ser devidamente fundamentada. Já foi solicitado à empresa que remeta o histórico para analisar esse pedido uma vez que se pretende acautelar e ser transparente porque este era um critério importantíssimo e de valorização das propostas.

### ○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram quinze horas e trinta minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Juliana Crespo Marcelino, mandei escrever e subscrevo.

○■●■○

### **O Presidente da Câmara Municipal**

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes  
PRESIDENTE  
11-01-2023

Assinatura Digital Certificada 2

### **A Secretária da reunião**

Juliana Crespo Marcelino  
ASSISTENTE TÉCNICO  
11-01-2023

Assinatura Digital Certificada 1

○■●■○